



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**PROTOKOLO GERAL**

**ANEXO**

Nº : 213015 - 2017  
 ENT. : 13/02/2017  
 DATA \_\_\_/\_\_\_/2017 às \_\_\_:\_\_\_  
**MARGARETH COPTEZ DA COSTA**

(Empty box for attachments)

**INTERESSADO**

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 END. : Rua ROSALVO PINTO DAMASO  
 FONE : (82) 3370-430 (82) 3116-604

**ASSUNTO**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO  
 RELATIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

**ANDAMENTO**

DATA	DESTINO
13/02/2017	GABINETE DO PREFEITO

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



Ofício nº 057/2017-SMA

Boca da Mata/AL, em 13 de fevereiro de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços para aquisição de **água mineral**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual contratação do serviço possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

MEMBRANO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **água mineral**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	R\$ 12,13	R\$ 9.704,00
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	R\$ 29,60	R\$ 14.800,00
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrações retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>67.905,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia de acordo com o estabelecido em lei.

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompasso na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o surgimento de demandas, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EMBRANC



## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 13 de fevereiro de 2017.

  
**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>JJ Martins dos Santos</i>	CNPJ: <i>11.120.676/0001-35</i>
Endereço completo: <i>Rua Dom Pedro II</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	<i>12,00</i>	<i>9.600,00</i>
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	<i>14,80</i>	<i>4.440,00</i>
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	<i>29,00</i>	<i>14.500,00</i>
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	<i>13,00</i>	<i>2.600,00</i>
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafões retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	<i>7,50</i>	<i>37.500,00</i>

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ *68.640,00*

MEMBRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras




3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 03/02/2017

Assinatura do responsável:



Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.19412-5**  
J J MARTINS DOS SANTOS - ME  
- MERCADINHO VITÓRIA -  
Rua D. Pedro II, 366  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ: 11.120.676/0001-35

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA  
Mas trabalho por voce

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>LAF dos Santos Comercio</i>	CNPJ: <i>08.912.855/0001-09</i>
Endereço completo: <i>Rua D. Pedro II, N° 363</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular: <i>99914-1626</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	<i>11,90</i>	<i>9.520,00</i>
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	<i>15,00</i>	<i>4.500,00</i>
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	<i>30,00</i>	<i>15.000,00</i>
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	<i>12,90</i>	<i>2.580,00</i>
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafões retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	<i>7,00</i>	<i>35.000,00</i>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ <i>66.600,00</i></b>					

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

**60 (sessenta) dias**


Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Boca da Mata, 07/02/2017

Assinatura do responsável:



Carimbo CNPJ

**CNPJ 08.912.855/0001-09**

**LAF DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME**

Rua Dom Pedro II, 363

Vareia - CEP 57680-000

**Boca da Mata - AL**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Valmir P. de Lima</i>	CNPJ: <i>14900565000130</i>
Endereço completo: <i>Rua D. Pedro II</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	<i>12,50</i>	<i>10.000,00</i>
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	<i>15,10</i>	<i>4.530,00</i>
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	<i>29,80</i>	<i>14.900,00</i>
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	<i>12,50</i>	<i>2.500,00</i>
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafões retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	<i>7,30</i>	<i>36.500,00</i>

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ *68.430,00*

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 10/02/2017

Assinatura do responsável:

Valmir P. Uelisa de Lima

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.60301-7**  
VALMIR P. DE LIMA - ME  
- MERCADINHO MENOR PREÇO -  
Rua Dom Pedro II, 397  
Varela - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ 14.900.565/0001-30

SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET

SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET  
SECRET

**EM BRANCO**



PROCESSO Nº 213-015/2017

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de água mineral**

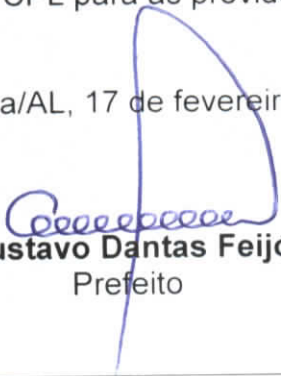
## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **água mineral**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

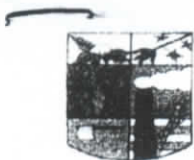
Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2013).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 17 de fevereiro de 2017.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

**Art. 2º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado,  
em 02 de janeiro de 2017.

  
Assessor

**EM BRANCO**





PROCESSO Nº: 213-015/2017

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de água mineral**

### Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 06/2017-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de água mineral, com exclusividade para ME e EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 22 de fevereiro de 2017.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

**EM BRANCO**



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

OBJETO:

**Registro de preços para aquisição de água mineral, com Exclusividade para ME e EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**

EM ANEXO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
PROCESSO Nº 213-015/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO

EM BRANCO



PROCESSO Nº 213-015/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **água mineral**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de

**EM BRANCO**





fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.5.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.5.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato

**1.5.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.5.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.5.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.5.7.** ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Gabinete do Prefeito;**

**2.2.2. Órgãos de Assessoramento;**

**2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;**

**2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

**2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

**EM LANCAMENTO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**EM BRANCO**



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**EM BRANCO**



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP**  
**SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

EMERSON



## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca**, quando necessário, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência:

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

**EM BRANCO**



subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**EM BRANCO**



## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.5.** Documentos Complementares:

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**EM BRANCO**





**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**EM BRANCO**



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**EM BRANCO**



## **19. DO PREÇO**

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BANCALCO





**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**EM BRANCO**



**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*




**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **xx** de **xxxxxx** de 20**xx**.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

*MINUTA*

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **água mineral**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafões retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia de acordo com o estabelecido em lei.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**EM BRANCO**



**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o surgimento de demandas, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**EM BRANCO**



**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**EM BRANCO**





**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 10.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP06/2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

**EM BRANCO**



**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**EM BRANCO**





#### 14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**EM BRANCO**



**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 e a proposta da empresa.

**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP06/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP.

*Minicursos*

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 213-015/2017

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 213-015/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.** O prazo de entrega do material será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos após o recebimento da solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

**EM BRANCO**



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

**EM BRANCO**



de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

**EM BRANCO**



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**EM BRANCO**



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

*Bergsón Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP.

*MINUTA*

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 213015/2017.**

**Modalidade:** Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 06/2017.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de água mineral.

**Parte interessada:** Secretaria Municipal de Administração.

**PARECER PGM GAB Nº 0166/2017.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL;**

**II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.**

**IV - PRODUTO DISPONÍVEL NO MERCADO.**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando o **registro de preços para eventual aquisição de água mineral**, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 057/2017-SMA, de 13 de fevereiro deste ano de 2017, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **J J MARTINS DOS SANTOS – ME (Mercadinho Vitória)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35;

2 – **L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09;

e 3 – **VALMIR P. DE LIMA – ME (Mercadinho Menor Preço)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.900.565/0001-30.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

**É, no essencial, o relatório.**

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



**BOCA DA MATA**

Mais trabalho por você

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

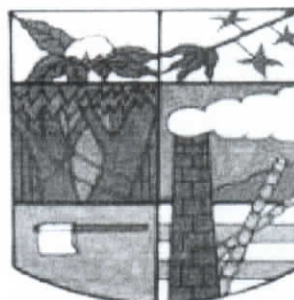
Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 08 de março de 2017.

**LEILIANE MARINHO SILVA**

Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria n° 006/2017

**EM BRANCO**



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

OBJETO:

**Registro de preços para aquisição de água mineral, com Exclusividade para ME e EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**31/03/2017  
09:00hs**

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
PROCESSO Nº 213-015/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



PROCESSO Nº 213-015/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **31 de Março de 2017**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **água mineral**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.5.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.5.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato

**1.5.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.5.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.5.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.5.7.** ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Gabinete do Prefeito;**

**2.2.2. Órgãos de Assessoramento;**

**2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;**

**2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

**2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;**

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;**

**2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;**

**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP**  
**SESSÃO EM 31/03/2017, ÀS 09:00 HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**EM BRANCO**



## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca**, quando necessário, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EM BRANCO



## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**EM BRANCO**



9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**EM BRANCO**



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

FM BRANCO



## **19. DO PREÇO**

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.


22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**EM BRANCO**



**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**EM BRANCO**




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 22 de março de 2017.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **água mineral**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafões retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia de acordo com o estabelecido em lei.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o surgimento de demandas, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**EM BRANCO**



**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP06/2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**





**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**EM BRANCO**



**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 e a proposta da empresa.

**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP06/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP.

*Bergson Araujo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 213-015/2017

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 213-015/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2.2. O prazo de entrega do material será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, do recebimento da solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

EM BRANCO





quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

**EM BRANCO**



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

**EM BRANCO**



fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos". para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

**EM BRANCO**





**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

**EM BRANCO**



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 31 de março de 2017 às 09:00 hs (nove horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 21 / 03 / 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**

# Diário Oficial



Maceio - terça-feira  
21 de março de 2017

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI nº 7.397/2012



Ano 105 - Número 544

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Água Branca

RETIFICAÇÃO – PP 03 E 04 2017

No Aviso de Licitação, publicado no DOE de 17/03/2017, pag. 099, onde se lê Pregão Presencial 03/2017, leia-se: Pregão Presencial 04/2017, onde se lê: Pregão Presencial 04/2017, leia-se: Pregão Presencial 03/2017. Água Branca-AL, 20 de março de 2017

Wendel de Sá Santos / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias. Data/Hora/Local: dia 31 de março de 2017, às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, Fundamentação Legal Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Água Branca-AL, 20 de março de 2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento Material de Expediente e Didático. Data/Hora/Local: dia 03 de abril de 2017, às 7:30, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, Fundamentação Legal Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Água Branca-AL, 20 de março de 2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento Material de Limpeza. Data/Hora/Local: dia 04 de abril de 2017, às 7:30, na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL, localizada na rua Cônego Nicodemos, 17, centro, Água Branca/AL, Fundamentação Legal Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: Os Editais encontram-se disponíveis no endereço acima citado das 08h às 12h. Água Branca-AL, 20 de março de 2017.

Wendel de Sá Santos  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Belo Monte

EXTRATO DE CONTRATOS

Especie: Contrato nº 55/2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, CNPJ nº 10.706.335/0001-83, Valor: R\$ 26.975,00, Contrato nº 56/2017, firmado com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 04.788.779/0001-02, Valor: R\$ 1.080,00, Contrato nº 57/2017, firmado com a agricultora MARIA DE LOURDES ANDRADE BEZERRA, CPF nº 382.884.194-53, Valor: R\$ 19.750,00, Contrato nº 58/2017, firmado com o agricultor JOÃO CARLOS OLIVEIRA BRITO, CPF nº 617.713.174-34, Valor: R\$ 15.000,00, Contrato nº 59/2017, firmado com a agricultora MARIA DE FATIMA ALVES ANDRADE, CPF nº 484.671.204-44, Valor: R\$ 6.100,00; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, Assinatura: 22/02/2017. Amparo: Chamada Pública nº 01/2017, Processo: 0105003/2017, Vigência dos Contratos: até 30/07/2017, Dotação Orçamentária: 03.30.31.2.003 / 3.3.90.30 / 0010 – Munt. Da Sec. Mun. de Administração, Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana, e pelas contratadas, José Antonio Martins Vieira, Reginaldo Souza Lira, Maria de Lourdes Andrade Bezerra, João Carlos Oliveira Brito e Maria de Fatima Alves Andrade consecutivamente.

Especie: Contrato nº 62/2017, firmado em 02/03/2017, com a empresa CLAUDINEI VIEIRA DIAS ME, CNPJ nº 19.860.354/0001-34. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, Amparo: Pregão Presencial nº 03/2017, Processo: 0105006/2017, Vigência: até 31/12/2017, Dotação Orçamentária,

92.007 / 3.3.90.30 - 0203 – Munt. Do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Valor: R\$ 312.733,92, Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pela Contratada, Claudinei Vieira Dias.

Especie: Contrato nº 63/2017, firmado em 02/03/2017, com a empresa THAIS DOS SANTOS FERREIRA ME, CNPJ nº 14.973.034/0001-77. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, Amparo: Pregão Presencial nº 03/2017, Processo: 0105006/2017, Vigência: até 31/12/2017, Dotação Orçamentária: 92.007 / 3.3.90.30 - 0203 – Munt. Do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Valor: R\$ 576.496,80, Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pela Contratada, Givanildo Lisboa Pereira.

Especie: Ata de Registro nº 01/2017, firmado em 06/03/2017, com a empresa YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ nº 19.258.135-0001-80. Objeto: Locação de veículos para o transporte Escolar e Locação de veículos para demais Secretarias, Amparo: Pregão Presencial nº 04/2017, Processo: 0105005/2017, Vigência: 12 meses, Recursos, Próprios e Federais, Valor Registrado por Km percorrido Transporte Escolar Lancha, R\$ 5,10. Mini Van: R\$ 4,40. Van: R\$ 5,57. Micro-ônibus, R\$ 5,98. Ônibus, 6,79. Valor Registrado mensal por veículo diversas Secretarias: Veículo tipo passeio, R\$ 2.650,00. Veículo tipo caminhonete, R\$ 6.850,00. Veículo tipo Ambulância: 6.780,00. Veículo tipo Van, 6.800,00. Signatários: pelo Contratante, Claudeval Santos Santana e, pelo Contratado, Thiago Moreira de Santana. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial [www.belomonte.al.gov.br](http://www.belomonte.al.gov.br), Informações.

Belo Monte-AL, 15 de março de 2017  
Claudeval Santos Santana  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 07/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de pneus e afins (câmara e protetor), com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00 hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 03 de abril

**EM BRANCO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente; RETIRADA DO EDITAL: 21/03 à 30/03/2017  
HORA: 11 horas 00min  
ABERTURA: 31/03/2017  
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, rua Quintino Bocaiuva, 890 - Centro - Sena Madureira

Sena Madureira-AC, 20 de março de 2017.  
ALEQUISON SANTOS  
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de Veículos Automotivos - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57.420-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cplbatalha.al@gmail.com.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, CEP 57.420-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail 2017cplbatalha.al@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e/ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 10 de abril de 2017 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl-bocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE  
Presidente da CPL

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl-bocadamata.al@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de leus e afins (câmara e protetor), com exclusividade de lotes para E e EPP - Data/Horário: 31 de março de 2017 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl-bocadamata.al@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 03 de abril de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl-bocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para serviços de locação de veículos diversos - Data/Horário: 31 de Março de 2017 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) - Local: Rua Genuaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro - Boca da Mata/AL (prédio sede do SAAE) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saae\_bm@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/estados/ac/batalha>, pelo código 00032017032100152

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos - Data/Horário: 31 de Março de 2017 às 08:00hs (oito horas) - Local: Rua Genuaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro - Boca da Mata/AL (prédio sede do SAAE) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: saae\_bm@hotmail.com

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ****AVISOS DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de Canapi/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017**

NO DIA 31/03/2017 ÀS 08:00hrs, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINHAS E TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSE CRISTOVAM DE ARAUJO ALVES  
Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

NO DIA 10/04/2017 ÀS 10:00hrs, objetivando ASSESSORIA JURÍDICA, na Av. Joaquim Terê, 336 - Centro - 57530-000 - Canapi/AL.

Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas

JOSE CRISTOVAM DE ARAUJO ALVES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017 (SRP)**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS  
PROCESSO Nº 0664/2017  
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço contínuo de Locação de Máquinas Pesadas.  
Data de realização: 03 de abril de 2017, às 08h00min.  
Informações: [cpl.inhapi@outlook.com.br](mailto:cpl.inhapi@outlook.com.br)  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Licitação-e do B.B sob n.º: 665332

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 (SRP)**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS  
PROCESSO Nº 0666/2017  
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço contínuo de Locação de Veículos.  
Data de realização: 03 de abril de 2017, às 14h00min.  
Informações: [cpl.inhapi@outlook.com.br](mailto:cpl.inhapi@outlook.com.br)  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Licitação-e do B.B sob n.º: 665333

JESSE ROCHA DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA E HORA: 31 de Março de 2017 às 09:00hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas, 36 - Centro - Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINHAS PESADAS. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: [cpl-marechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cpl-marechaldeodoro@hotmail.com). Telefone para contato (082) 3263-2613/99167-7142.

Marechal Deodoro-AL, 20 de março de 2017  
LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**DESPACHO DA PREFEITA**  
Em 4 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação direta no certame Licitação modalidade Dispensa sob o nº 12.12/15.001/2016, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Objeto: Execução dos Serviços de Regularização de Área das Ruas Ponte Farias, Maria Lessa da Silva e Maria Lessa da Silva I, tendo como vencedora a empresa J B OLIVEIRA FILHO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.583.098/00001-04, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R\$ 14.347,52 (Quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ELIANE SILVA LISBOA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 08/2017, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO, sob o sistema de registro de preços. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo/AL, na sala da Copel de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00h ou através do e-mail: [licitacoes@penedo.al.gov.br](mailto:licitacoes@penedo.al.gov.br).

JOSE ROSEVALDO DE SOUZA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 (SRP)**

O Município de Pilar, Alagoas, através do seu Pregoeiro, torna pública a realização de Pregão Presencial, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Peixe, Leite de Coco e Arroz. O Pregão será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pilar/AL e o Edital e seus anexos, poderão ser obtidos diretamente na CPL ou por requisição pelo e-mail: [cpl-pilar2016@gmail.com](mailto:cpl-pilar2016@gmail.com)

Data da realização da sessão: 31/03/2017 às 09:00 horas, horário local.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, torna público aos interessados que a Chamada Pública nº 001/2017 terá abertura prevista para o dia 12 de Abril de 2017 às 08:30hs, recebendo em sua sede administrativa, situada à Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde /AL, até as 09:00hrs do referido dia, os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, pelo telefone

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de março de 2017.  
CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA  
Secretário

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2017**

OBJETO: Obras de Engenharia - Pavimentação em Paralelepípedo, meio fio e linha d'água em diversas ruas do Município de São Luiz do Quitunde/AL. Abertura: 24/04/2017 às 09:00hs. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no endereço acima mencionado.

LAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE  
Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EM BRANCO**



Temer mostra qualidade da carne brasileira comanda de importada

MAIS GAFES

Temer levou embaixadores para comer carne importada

A churrascaria escolhida pelo presidente da República Michel Temer (PMDB) para defender o consumo da carne brasileira...

Europa e até pelo vizinho Chile, mas Michel Temer não tomou nenhuma providência concreta...

DELEGADO CRITICADO A Fenapp (Federação Nacional dos Policiais Federais) critica um posicionamento...

Mois critica duramente o delegado federal Mauricio Moserelli Grillo que excedeu o mandato...

Paulistas explicam que os agentes federais que trabalhavam nas investigações...

A revelação transforma o jantar de Tom-amigos de Temer em mais uma gafe de seu governo. A celebração aconteceu após reunião com os ministros Blairo Maggi e Marcos Pereira...

No final da reunião, o presidente convidou os presentes, incluindo alguns embaixadores...

Alcide, as exportações de carne brasileira já foram barradas pela China...

Milhares seguem Lula em visita à transposição

"Inauguração popular" em Monteiro reuniu Dilma Rousseff e o governador da PB

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) reuniu milhares de militantes e seguidores no sertão da Paraíba...



Ex-presidente Lula e Dilma Rousseff foram a Monteiro e reuniram milhares durante a inauguração popular

"Reconheço muito os esforços da companheira Dilma Rousseff e dos governadores Ricardo Coutinho e Ciro Gomes. Hoje todo mundo é a favor...

O ex-presidente reconheceu ainda as agruras vividas na infância em Garanhuns...

Michel Temer já havia inaugurado oficialmente esse mesmo trecho da transposição em 10 de março...

Segundo o jornal, os delatores não esclareceram os valores alçados foram efetivamente pagos...

R\$ 50 MILHÕES Outro delator diz ter pago propina a Aécio

Um delator apresentou ao ex-presidente da República Michel Temer...

A notícia ainda afirma que o ex-delator complementou com a delação de Marcelo Odebrecht...

ALAGOAS Plano de Desenvolvimento do Canal do Sertão é lançado

O Governo de Alagoas, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura...

Para o governador Renan Filho, o plano apresentado é mais uma vertente para o efetivo empoderamento da população...

As novas produções ao longo do canal do Sertão vão dinamizar a economia do região...

PROTESTOS Cármen Lúcia é chamada de golpista

Cerca de 50 manifestantes protestaram na manhã de ontem, em frente à Faculdade Univercidade de Minas Gerais...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Contratação de empresa especializada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FALCÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Contratação de empresa especializada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASATI AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Contratação de empresa especializada...

MUNICÍPIO DE ENTAPE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços...

MUNICÍPIO DE ENTAPE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços...

MUNICÍPIO DE ENTAPE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços...

MUNICÍPIO DE ENTAPE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços...

MUNICÍPIO DE ENTAPE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços...

ASSEMBLEIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais...

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais...

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 (SRP) Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais...

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# SOLICITAÇÃO DE EDITAL

**EM BRANCO**

Re: licitacao



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:27

Para: maria alimentos <mariaalimentosemgeral@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**De:** maria alimentos <mariaalimentosemgeral@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 21 de março de 2017 15:26

**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com

**Assunto:** licitacao

tarde gostaria dos editais 06/2017 e 08/2017 maria adriana firmino da rocha-me cnpj 05120891/0001-33

**EM BRANCO**



Re: boa tarde



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 11:32

Para: supermercados adwigens <supermercadosedwigens@hotmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: supermercados adwigens <supermercadosedwigens@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 19:18

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: boa tarde

Estaria do edital do pregão presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 31 de março de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 03 de abril  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2017 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e /ou Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário: 10 de abril de 2017 às 09:30hs

**EM BRANCO**

Re: Retirada de edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 22/03/2017 12:07

Para: MARIA CICERA QUEIROZ <mcgaseagua2016@outlook.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às resas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: MARIA CICERA QUEIROZ <mcgaseagua2016@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2017 11:47

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Retirada de edital

Bom dia, preciso que vcs enviem por gentileza o edital de água mineral que será realizado no dia 31/03/17.

Grato,

MC GÁS E ÁGUA

**EM BRANCO**

# Edital Pregão Presencial nº 06/2017-SRP Boca da Mata



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

seg 27/03/2017 11:42

Para: adasilvaquintino@hotmail.com <adasilvaquintino@hotmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**EM BRANCO**

# Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAIS



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qui 30/03/2017 12:51

Para: Angelo Sarmiento <angelo.sarmiento@yahoo.com.br>;

📎 8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

**De:** Angelo Sarmiento <angelo.sarmiento@yahoo.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 29 de março de 2017 17:26

**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EDITAIS

Bom dia Bergson,

Solicito envio para angelo.sarmiento@yahoo.com.br dos Editais de Licitação Nº 06/2017-SRP (água mineral) e 08/2017-SRP (gêneros alimentícios).

Grato pela atenção

Angelo (82) 996418684

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
PROCESSO Nº 213-015/2017

Razão Social: MC GUEIROZ DE ARAÚJO - ME  
Nome Fantasia: MC GAS E AGUA CNPJ Nº: 12.972.220/0001-66  
Endereço: LOT. VELEIROS DO FRANCÊS, S/A, GUADUA A, LOTE 09, POU. PERNAS  
Fone(s)/Fax: (82) 3263-7593 E-mail: MCGASEAGUA2016@OUTLOOK.COM  
Contato: GERALDO Celular(es) contato: (82) 99836-1430

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MARACUÁ DEODORO, 20 de MARÇO de 2017

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# CREDENCIAMENTO

**EM BRANCO**

BRF LOPES - EPP  
MERCADINHO POPULAR  
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

# BRF

Lopes - EPP



Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06/2017 - SRP

Processo Nº 213-015/2017

### FICHA DE CREDENCIAMENTO

#### DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: RUA D. PEDRO II, 358B - BOCA DA MATA - AL

EMAIL: brflobes@hotmail.com

#### DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: RINALDO LOPES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL RG: 935200-SSP/AL CPF: 677.833.094-53

CELULAR (ES): 82 - 99674-6564



*Bárbara Rayane Ferreira Lopes*  
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES  
CPF: 087.379.954-21  
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço a assinatura e a firma de  
Bárbara Rayane Ferreira Lopes  
atuando em 316 e Selo 057

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

*[Handwritten signatures and initials]*  
Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

**EM BRANCO**

*[Faint, illegible handwritten text]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
FUND. ESTADUAL POLÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA - MARIO PEDRO DOS SANTOS

 Polegar Direito



*Barbara Rayane F. Lopes*

48800000-0000-0000-0000-0000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3285150-2	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/07/2016
NOME	<b>BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES</b>		
FILIAÇÃO	RINALDO LOPES DA SILVA BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES		
NATURALIDADE	MACEIÓ - AL	DATA DE NASCIMENTO	24/11/1992
DOC. ORIGEM	CERTO CAS 31483 FLS 78 LIV B88 MACEIÓ - AL		
	087.379.954-21		
2 VIA	MARIAMADALENA CARDOSO DA SILVA CHEFEIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**087.379.954-21**

Nome  
**BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES**

Nascimento 24/11/1992



Confere c/ o original  
31/03/2017  
3

*P*

*AM - 7/05/17*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**EM BRANCO**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 935 200 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/05/1988

NOME: Rinaldo Lopes da Silva

FILIAÇÃO: Manoel Lopes da Silva  
Maria Izabel Lopes da Silva

CIDADE: Ibateguara-AL DATA: 12/08/1970

C.de Nas. Nº 13.805 Fls. 18 Liv. A-18  
Ibateguara-AL

CPF: 677 833 094-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS PI-18

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rinaldo Lopes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere c/ o original

31 / 03 / 2017

*[Handwritten signature]*



*P*

*CA*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

# BRF

Lopes - EPP



BRF LOPES - EPP

MERCADINHO POPULAR

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS

CEP: 57.680-000

CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

À

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL

Processo nº 213-015/2017

Pregão Presencial nº 06/2017-SRP

Abertura: 31/03/2017 Horário: 09:00 Horas

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular de procuração, emitido nesta data, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, tendo como AUTORGANTE a Empresa **BRF Lopes - EPP**, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, representada neste ato por sua Proprietária **Bárbara Rayane Ferreira Lopes** portadora do **Registro Geral nº 3285150-2 SESP/AL** e **CPF nº 087.379.954-21**, constitui e nomeia como procurador o Sr. **Rinaldo Lopes da Silva** portador do **Registro Geral nº 935200-SSP/AL** e **CPF nº 677.833.094-53**, para representá-la junto as Prefeituras Municipais e Órgãos Públicos, podendo cadastrar a empresa, solicitar certificado de registro cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar propostas, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta e indiretamente, tudo para o bom e fiel cumprimento desta Procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.



*Bárbara Rayane Ferreira Lopes*

BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES

CPF: 087.379.954-21

PROPRIETÁRIA



JNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAR  
Boca da Mata - AL

Reconheço *plumbeiras a* firma de  
*Bárbara Rayane Ferreira Lopes,*  
*don. p. nº 3285150-2*

Boca da Mata - AL *30* de *03* de *2017*

*efpp*  
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

**EM BRANCO**




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RINALDO LOPES DA SILVA		(mãe) BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1992	IDENTIDADE (número) 3285150-2	Órgão emissor SBS	UF AL
CPF (número) 087.379.954-21			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (usar a lista anexa) XXXX - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II			NÚMERO 358B
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (usar a lista anexa) XXXX - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EXHOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição de Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Barbara Rayane Ferreira Lopes		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL117000622409	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal: Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 27101426260.  
PROTOCOLO: 170010368 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700335517. NIRE: 27101426260.  
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

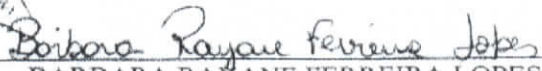
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário **BRF LOPES**, estabelecido(a) na RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Boca da Mata - AL, 13/01/2017

  
BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES  
Titular

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 20170010376.  
PROTOCOLO: 170010376 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700335525. NIRE: 27101426260.  
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 27/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

**EM BRANCO**



BRF LOPES - EPP  
MERCADINHO POPULAR  
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

# BRF

Lopes - EPP



## DECLARAÇÃO – LEI Nº 10.520/2002 DE CUMPRIMENTO DE EDITAL

À  
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL  
Processo nº 213-015/2017  
Pregão Presencial nº 06/2017-SRP  
Abertura: 31/03/2017 Horário: 09:00 Horas

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Rinaldo Lopes da Silva** portadora do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 06/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.



Bárbara Rayane Ferreira Lopes  
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES  
CPF: 087.379.954-21  
SÓCIA-PROPRIETÁRIA



NICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL  
Reconheço p/ autenticação a firma de  
Bárbara Rayane Ferreira Lopes  
danf. nº 712 e data 03/03/17  
Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017  
[Assinatura]  
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Mª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.

[Assinaturas manuais]

**EM BRANCO**

BRF LOPES - EPP  
MERCADINHO POPULAR  
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

# BRF

Lopes - EPP



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À  
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL  
Processo nº 213-015/2017  
Pregão Presencial nº 06/2017-SRP  
Abertura: 31/03/2017 Horário: 09:00 Horas

**BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de sua representante legal o Senhor **Rinaldo Lopes da Silva** portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53;**

**DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:**

- **Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma.**

- **Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

**Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 06/2017 - SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.**



Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.

Bárbara Rayane Ferreira Lopes  
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES  
CPF: 087.379.954-21  
SÓCIA-PROPRIETÁRIA



UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço promissora a Barbara Rayane Ferreira Lopes,  
don de emp 31/03/2017

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida Substª

**Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.**

**EM BRANCO**



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> BRF LOPES - EPP			
Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101426260	C.N.P.J 26970101000189	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/2017	Data de Início de Atividades 13/01/2017
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA DOM PEDRO II, 358B,, VARELA, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
<b>Atividades Econômicas</b> 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS 4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 ( Cento e Vinte Mil Reais )		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 27/01/2017 00:00:00 Número: 20170010376 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário(s)</b> BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES Identidade : 3285150-2 - SESP C.P.F : 08737995421 Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			

Numero Protocolo



170063640

Local, Data

Maceió, terça-feira, 21 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio  
terça-feira, 21 de março de 2017 às 2:25:38

...mpresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

**EM BRANCO**



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Segunda-feira, 20 de Março de 2017

**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL <b>247.24801-0</b> CNPJ/CPF <b>26.970.101/0001-89</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>27/01/2017</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>BRF LOPES - EPP</b>		
NOME DE FANTASIA <b>MERCADINHO POPULAR</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL)</b> <b>4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>89 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>358B</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARELA</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
UF <b>AL</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/3/2017</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM</b>		

Data de Emissão: **Segunda, 20 de Março de 2017, às 18:26:28** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

**EM BRANCO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.970.101/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRF LOPES - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO POPULAR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>358B</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARELA</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 9674-6564 / (82) 9914-1626</b>	UF <b>AL</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2017** às **19:27:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2017

**EM BRANCO**

# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

**Pregão Presencial - SRP nº 006/2017**

**DATA DE ABERTURA: 31/03/17 às 09:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.**

## FICHA DE CREDENCIAMENTO

### DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME** CNPJ: **12.972.220/0001-66**

ENDEREÇO COMPLETO: Loteamento Veleiros do Francês, Quadra A - Lote 09 s/nº - Povoado Pedras - Marechal Deodoro/Alagoas

FONE(S): (82) 99837-8393

EMAIL: gilbertocsjp@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: GERALDO

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

### DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: **GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR**

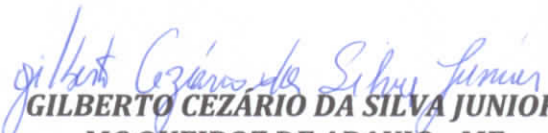
CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

RG: 99001175008

CPF: 042.450.464.22

CELULAR(ES): (82) 99837-8393 EMAIL(S): gilbertocsjp@hotmail.com

Maceió, 31 de Março de 2017

  
**GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR**  
**MC QUEIROZ DE ARAUJO - ME**  
**RG 99001175008 SSP/AL CPF: 042.450.464.22**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP  
DATA DE ABERTURA: 31/03/17 às 09:00 horas  
Pregão Presencial - SRP nº 006/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA/AL

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: M. C. QUEIROZ DE ARAUJO - ME (CNPJ: 13.972.220/0001-66)  
ENDEREÇO COMPLETO: Loteamento Vale dos Franceses, Quadra A - Lote 09 s/nº - Povoado  
Pé-de-Água - Marcelal Teodoro/Alagoas

TELEFONE: (82) 99837-8303

EMAIL: gilles@mcqueiroz.com

PESSOA P/ CONTATO: GERALDO

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

**EM BRANCO**

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

RG: 9900175008

CPF: 042.450.464/23

CELULAR(ES): (82) 99837-8303 EMAIL(S): gilles@mcqueiroz.com

Município: 31 de Março de 2017

GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR  
M. C. QUEIROZ DE ARAUJO - ME  
RG 9900175008 SSP/AL CPF: 042.450.464/23  
REPRESENTANTE LEGAL



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

M. C. QUEIROZ DE ARAÚJO - ME

436725

### Último Arquivamento

Numero

20160048462

Data

21/03/2016

Numero Protocolo



160113741

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 20 de maio de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

20/05/2016

Hora de Expedição

11:40:12

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para conferir a autenticidade deste documento, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures in blue ink.

# CERTIDÃO DE INTERIO TEOR

1 fotocópia de Processo  
Documento Emitido pela Internet

Número do Processo	
Data de Emissão	
Valor da Taxa	
Data de Vencimento	
Número de Inscrição	
Data de Emissão	
Valor da Taxa	
Data de Vencimento	

**EM BRANCO**



Número do Processo	
Data de Emissão	
Valor da Taxa	
Data de Vencimento	
Número de Inscrição	
Data de Emissão	
Valor da Taxa	
Data de Vencimento	

FIRMA INDIVIDUAL

00



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DE ALAGOAS

Maria Cicera Queiroz de Araujo

natural de Maceió AL brasileira Casada

filho de José Correia de Araujo e Marinita Queiroz de Araujo

nascido em 04.11.61, portador do Documento de Identidade n.º 434.087

expedido pelo SSP/AL AL CPF n.º 240.359.714-72

residente na Rua Tobias Barreto, 740, Bebedouro, Maceió - Alagoas CEP 57060

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que não possui quantidade filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder a/b

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO - NO. REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 27 1 0043672 5

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 27/05/88

04 NOME COMERCIAL

06 M. C. QUEIROZ DE ARAUJO ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (RÉG. E-18110)

BOUTIQUE GISELY

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO, CASA, BTC))

07 RUA TOBIAS BARRETO, N.º 740

08 BEBEDOURO 09 57060

10 MACEIO 11 2712004305

12 SIGLA DA UF AL

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 297.222.000.00166

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (em reais) 2.000.000,00

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/05/88

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

16 04133 17 18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

24.05.88

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Cicera Queiroz de Araujo

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 571/79 E DNRC N.º 057/79)

30-05-88


Handwritten signatures and initials in blue ink.

Vertical text on the left margin: Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.179-02, de 24/08/2001. Para mais informações, consulte o site: www.juceca.al.gov.br - Opção Acesso Fácil. Para mais informações, consulte o site: www.juceca.al.gov.br - Opção Acesso Fácil.







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100436725		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a 1.ª filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenomes) MARIA CICERA QUEIROZ DE ARAÚJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino		PREENCHE DE SEU(AS) CASADO(S)	
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DE ARAÚJO		(mãe) MARINITA QUEIROZ DE ARAÚJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/11/1961	IDENTIDADE (número) 434087	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPIADO POR (nome do emancipante - somente no caso de menor)		CPF (número) 24035971472	
SITUAÇÃO NA LOGRADOURO - (res. pr. etc) RUA DO VARADOURO			
COMPLEMENTO		BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57900-000
MUNICÍPIO Porto Calvo		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000151 - Porto Calvo	
UF AL		NÚMERO S/N	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
TERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E EMPRESARIAL			
M. C. QUEIROZ DE ARAÚJO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) LOTEAMENTO VELEIROS DO FRANCÊS		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO QUADRA A LOTE 09	BARRO/DISTRITO POVOADO PEDRAS	CEP 57100-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 000114 - Marechal Deodoro
MUNICÍPIO Marechal Deodoro	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MCGASEAGUA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de Água.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/1938	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12972220000166	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF EM RE PERÍODO ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado legal)		USO DA JUNTA COMERCIAL COMPLEMENTO DE INSCRIÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
M.C. Queiroz de Araújo - ME		M.C. Queiroz de Araújo	
03/2016			
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1160000113593	

JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilta Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 17:23 SOB Nº 20160048362. PROTOCOLO: 160048362 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AL160048362. NIRE: 27100436725. M. C. QUEIROZ DE ARAÚJO - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 21/03/2016  
www.facilita.al.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature in blue ink.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Recicla Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**240.359.714-72**

Nome  
**MARIA CICERA QUEIROZ DE ARAUJO SANTO**

Nascimento  
**04/11/1961**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**762F.70FC.DB9E.E373**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às **18:01:46** do dia **22/07/2016** (hora e data no Brasil)

dígito verificador: **00**



Cartório do Reg. Civil e Notas do 9º Distrito Rua 7 de Setembro, 166 Tab. do Martins - Macaé/AL	Certifico haver contido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado em Testemunho da verdade. Dou Fe. <b>27 MAR. 2017</b>
	<input type="checkbox"/> Naley Bastos da Rocha - Oficial <input type="checkbox"/> Silvana Bastos da R. Araujo - Subscritora <input type="checkbox"/> Sâmia Bastos da R. Silva - Subscritora

Imprimir  
RECIBO

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.

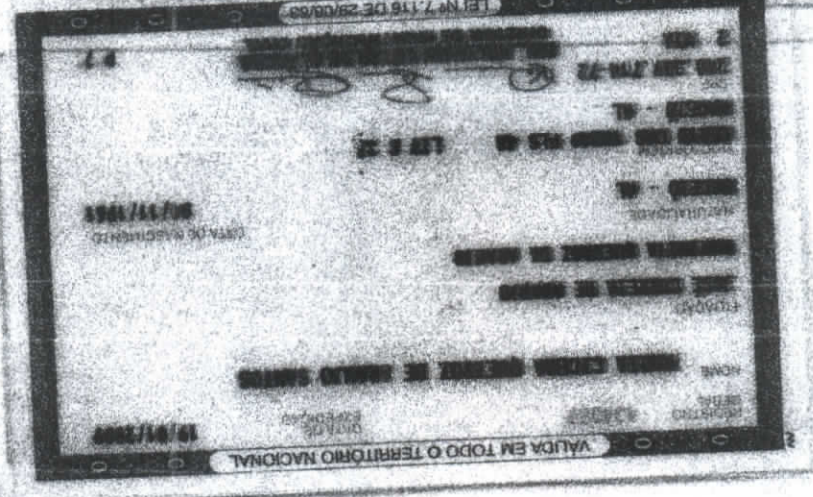
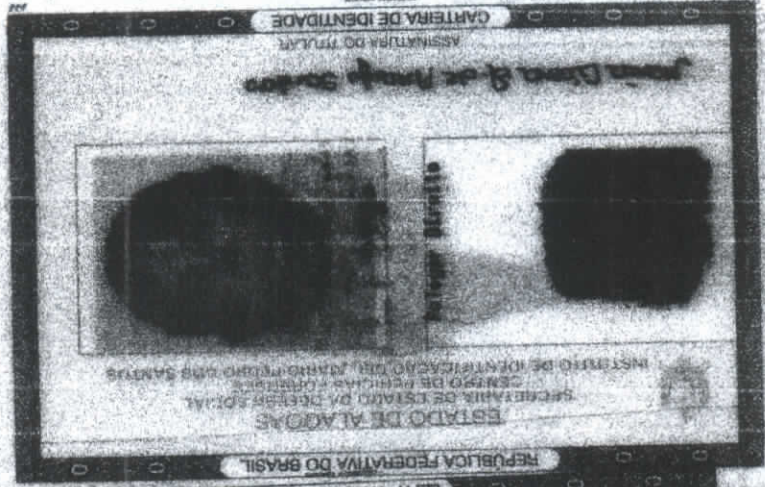
**EM BRANCO**



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DE MARECHAL DEODORO AL

CERTIFICADO e dou fe que a presente  
cópia confere com a original  
Mat. Deodorense AL 27.99, A

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*

**EM BRANCO**

# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME



## PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR** portador (a) da Cédula de Identidade nº 99001175008 – SSP/AL e CPF sob nº: 042.450.464-22, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 12.972.220/0001-66, bem como formular propostas, elaborar e assinar declarações, impugnar edital, entrar com recursos e desistir dos mesmos, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame.

MACEIÓ/AL, 27 de Março de 2017.

*Maria Cicera Queiroz de Araujo Santos*

M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME  
MARIA CICERA QUEIROZ DE ARAUJO SANTOS  
CPF: 240.359.714-72 RG: 434.087 – SSP/AL  
Sócia /Administradora

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL  
Rua Dr. Tavares Bastos, 421  
Centro-Marechal Deodoro/AL  
Tel. (82) 3263-1904

Reconheço a(s) firma(s)

*Maria Cicera Queiroz de Araujo Santos*

Dou fé  
Maceió-AL 27/03/17

Em testº  
da verdade *[assinatura]*

Ana Eleusa Souto Galvão Brito  
Titular  
Amanda Lais Souto Galvão Lima Santos  
Válido somente com selo de autenticidade



*[Handwritten signatures and initials]*

PROCURADOR

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

	NOME <b>GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR</b>	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF <b>99001175008 SSP AL</b>	
	CPF <b>042.450.464-22</b>	DATA NASCIMENTO <b>16/11/1980</b>
	FILIAÇÃO <b>GILBERTO CEZARIO DA SILVA MARIA JOSE PROCOPIO DE CARVALHO</b>	
PERMISSÃO <b>XXXXXXXXXX</b>	ACC <b>XXXXXXXXXX</b>	CRE. HAB. <b>B</b>
IDENTIFICADORA <b>577929890</b>	VALIDADEZ <b>06/08/2017</b>	PRELIMINAR <b>05/03/2002</b>
 <i>Gilberto Cezario da Silva Junior</i>		
LOCAL <b>MACEIO, ALAGOAS</b>		DATA EMISSÃO <b>23/08/2012</b>
<small>Este documento contém Letra de Mão          Original - Possuidor do DETRAN/AL</small>		<small>B0415088601          AL011721260</small>
<b>DETRAN - AL (ALAGOAS)</b>		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
577929890

CÓDIGO PLÁSTIFICAR  
577929890



Confere c/ o original  
31 / 03 / 2014  


y

P

  
 10/03/14  




**EM BRANCO**

# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

**Pregão Presencial - SRP nº 006/2017**

**DATA DE ABERTURA: 31/03/17 às 09:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.**

## DECLARAÇÃO - LEI Nº 9.854/99

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

A empresa **M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME**, CNPJ nº **12.972.220/0001-66**, sediada no Loteamento Veleiros do Francês, Quadra A - Lote 09 s/nº - Povoado Pedras - Marechal Deodoro/Alagoas Cep: 57160-000 por intermédio de seu(a) representante(a) legal o Sr(a).Gilberto Cezário da Silva Junior (a) Portador do Registro Geral nº 99001175008 - SSP/AL e CPF/MF nº 042.450.464.22, DECLARA através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Maceió, 31 de Março de 2017.

*Gilberto Cezário da Silva Junior*  
**GILBERTO CEZÁRIO DA SILVA JUNIOR**

**MC QUEIROZ DE ARAUJO - ME**

**RG 99001175008 SSP/AL CPF: 042.450.464.22**

**REPRESENTANTE LEGAL**

# M. C. QUEIROZ DE ARAUJO - ME

QUILTA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM EXCLUSIVIDADE PARA  
DATA DE ABERTURA: 15/03/2017 às 09h00 horas  
Pregão Presencial - SRP nº 042/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA

## DECLARAÇÃO - LEI Nº 9.824/99

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017  
PROCESSO Nº 218-019/2017

A empresa M. C. QUEIROZ DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 12.972.220/0001-64, sediada no  
lotamento Velhos de Fátima - Quadra A - nº 109 s/n - Povoado Pedras - M. C. Araujo -  
Bocaina - Alagoas - Cep: 57160-000, por intermédio do Sr. (a) representante legal, Sr. (a)  
Bertoldo da Silva Junior, inscrito no CNPJ nº 09.001.175/008 - 229/AL,  
em conformidade com a Lei nº 9.824/99, declara através do seu representante legal abaixo assinado, em  
atenção à Lei nº 9.824, de 27 de outubro de 1999, estar devidamente representado nos autos da Lei,  
que dispõe integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil,  
de 1988, artigo 7º, inciso XXIII, a saber: " (...) trabalho de trabalho, portanto, pagando ou  
insubstituindo a menores de dezesseis anos e qualquer trabalho a ser feito por menores de dezesseis anos, exceto  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão  
Presencial para Registro de Preços nº 042/2017 de 2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Matia.



BERTOLDO DA SILVA JUNIOR  
M. C. QUEIROZ DE ARAUJO - ME  
RG: 09001175008-229/AL CPF: 042.420.16432  
REPRESENTANTE LEGAL

Município de Boca da Matia, 31 de Março de 2017.

# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**  
**Pregão Presencial - SRP nº 006/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 31/03/17 às 09:00 horas**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.**

## DECLARAÇÃO DO ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**  
**PROCESSO Nº 213-015/2017**

A empresa **M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME**, CNPJ nº **12.972.220/0001-66**, sediada no Loteamento Veleiros do Francês, Quadra A - Lote 09 s/nº - Povoado Pedras - Marechal Deodoro/Alagoas Cep: 57160-000 por intermédio de seu(a) representante(a) legal o Sr(a).Gilberto Cezário da Silva Junior (a) Portador do Registro Geral nº 99001175008 - SSP/AL e CPF/MF nº 042.450.464.22, DECLARA através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Maceió, 31 de Março de 2017.

*Gilberto Cezário da Silva Junior*  
**GILBERTO CEZÁRIO DA SILVA JUNIOR**  
**MC QUEIROZ DE ARAUJO - ME**  
**RG 99001175008 SSP/AL CPF: 042.450.464.22**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

**Pregão Presencial - SRP nº 006/2017**

**DATA DE ABERTURA: 31/03/17 às 09:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**  
PROCESSO Nº 213-015/2017

**A empresa M C QUEIROZ DE ARAUJO – ME, CNPJ nº 12.972.220/0001-66, sediada no Loteamento Veleiros do Francês, Quadra A – Lote 09 s/nº - Povoado Pedras – Marechal Deodoro/Alagoas, Cep: 57160-000 por intermédio de seu(a) representante(a) legal o Sr(a).Gilberto Cezário da Silva Junior (a) Portador do Registro Geral nº 99001175008 – SSP/AL e CPF/MF nº 042.450.464.22,DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:**

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

**OU**

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de São Boca da Mata/AL.

Maceió, 31 de Março de 2017

*Gilberto Cezário da Silva Junior*  
**GILBERTO CEZÁRIO DA SILVA JUNIOR**  
**MC QUEIROZ DE ARAUJO – ME**  
**RG 99001175008 SSP/AL CPF: 042.450.464.22**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

PRATICA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA  
Praça Principal - 585 000/2017  
DATA DE ABERTURA: 31/03/17 às 09:00 horas  
OBJETO: REGISTRO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 3º DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017  
PROCESSO Nº 019-01/2017

A empresa M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 17.972.220/0001-66, sediada no local  
situa-se na Favela Guandú A - Lote 09 s/nº - Rovoado Pedras - Matagal, Deodoro, RJ  
Cep: 21260-000, por intermédio do Sr. (a) representante legal Sr. Gilberto César de Silva Junior  
(a) Poderador do Registro (CPF nº 99001125008 - 227/AL e CPF/ME nº 04245046423) declara  
expressamente sob as penas da lei que é considerada:

**EM BRANCO**

(a) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão  
do art. 3º do mesmo diploma;  
OU

a cooperativa enquadrada no artigo 3º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por tanto, assiste do regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para fins de participação no Prego nº 04/2017 do Pregão Presencial nº 019-01/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Matia.

Matão, 11 de Março de 2017.

GILBERTO CESAR DE SILVA JUNIOR  
M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME  
RG 99001125008 CPF: 04245046423  
REPRESENTANTE LEGAL



ALAGOAS

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

#### Nome Empresarial

M. C. QUEIROZ DE ARAÚJO - ME

Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)  
27100436725

C.N.P.J  
12972220000166

Data de Arquivamento do Ato  
Constitutivo  
27/05/1988

Data de Início de Atividades  
27/05/1988

#### Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

LOTEAMENTO VELEIROS DO FRANCÊS, S/N, QUADRA A LOTE 09, POVOADO PEDRAS, MARECHAL DEODORO - 57160000 - Alagoas

#### Atividades Econômicas

4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)  
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

#### Objeto Social

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de Água.

#### Capital Social

R\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Reais )

Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte (Lei n°  
123/2006)  
Microempresa

#### Último Arquivamento

Data: 21/03/2016 00:00:00 Número: 20160048362

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXX

#### Nome do Empresário(s)

MARIA CICERA QUEIROZ DE ARAUJO

Identidade : 434087 - SSP C.P.F. : 24035971472

Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO

#### Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



170063046

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 20 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
em segunda-feira, 20 de março de 2017 as 14:35:23

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO

MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - SRP

Processo Nº 213-015/2017

## FICHA DE CREDENCIAMENTO

### 1) DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME CNPJ: 08.912.855/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

TELEFONE(S): 82 3279-1564 EMAIL: lafxml@hotmail.com

### 2) PESSOA PARA CONTATO:

LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA - Cargo/Função: Representante Legal

### 3) DADOS DO REPRESENTANTE:

LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA

Cargo/Função: Representante Legal


RG: 2002001263123-SSP/AL

CPF: 073.477.254-88

Celular(es): 82 99914-1626

Email: laratcosta@hotmail.com

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017

  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço a assinatura de  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos  
data de 27/03/2017

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

Boca da Mata - AL, 30 de 03 de 2017  
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



## PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - SRP

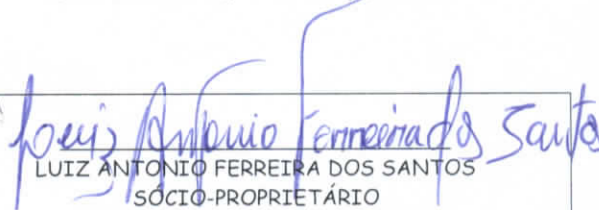
Processo Nº 213-015/2017

**OUTORGANTE:** L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME, pessoa de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.912.855/0001-09, sede na Rua D. Pedro II, 363 - CEP: 57.680-000 -Varela - Boca da Mata - AL, ora neste representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, constitui como sua Procuradora;

**OUTOGARDO:** A Sr<sup>a</sup>. Lara Maria Tenório da Costa, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 2002001263123 SSP/AL e do CPF nº 073.477.254-88, como Procurador Legal da Empresa L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME, CNPJ: nº 08.912.855/0001-09.

**PODERES:** para representar a empresa em processos licitatórios perante as instituições privadas e órgãos públicos, em quaisquer modalidades, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e propostas de preço, contratar, representar em órgãos bancários privados ou públicos, podendo solicitar extratos, saldo, transferências, senhas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017

  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço pl/Dimitelem a firma de  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos  
dat. p. em 3.12.17 - Selo 978

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017

Almeida  
Pedro Jorge Guimarães Airmeida - Notário  
Dr<sup>a</sup> Líbia Márcia Guimarães Almeida - Subst<sup>a</sup>

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS


  
  


**EM BRANCO**

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE X-X				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) -X			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) <b>LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS</b>							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>MACEIO</b>			UF <b>AL</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) -X						
FILHO DE (pai) <b>JOSE CORREIA DOS SANTOS</b>				(mãe) <b>MARIA FERREIRA DOS SANTOS</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>03/03/1979</b>		IDENTIDADE número <b>1.764.975</b>		Órgão emissor <b>SSP</b>		UF <b>AL</b>	CPF (número) <b>042.630.964-28</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA D PEDRO II</b>							SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>			CEP <b>57680-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>							UF <b>AL</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas:							
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL <b>L A F DOS SANTOS - COMERCIO</b>							
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS</b>							<b>55</b>
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>			CEP <b>57680-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>				UF <b>AL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS -X-X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X</b>					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4712100</b> Atividades secundárias		DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS.</b>					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior -X		UF <b>-X-X</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador) <i>L A F dos Santos - Comercio</i>							
DATA DA ASSINATURA <b>15/06/2007</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Antonio Ferreira dos Santos</i>					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Paulo</i> <b>16 de 07</b>	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2007 SOB Nº: 27101154707 Protocolo: 07/016872-5 <i>L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO</i> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

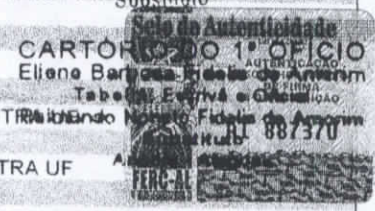
**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
048	RERRATIFICAÇÃO	
052	REATIVAÇÃO	
208	EMANCIPAÇÃO	
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO	
003	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	



Assinatura a Firma de Luiz Antonio Furtado de  
Assunção dos Reis  
 Anadia, 18 de Junho de 2002  
 Em Test.º João da verdade.



**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a do empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2710115470-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS		(mãe) MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-03-1979	IDENTIDADE número 1.764.975	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA D PEDRO II			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	

000115470-7

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS EXETO NO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS COMERCIO ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA: JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS			NÚMERO 55
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57680-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS. XX	

7 2010

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fiscal) Atividade principal 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMECADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.912.855/0001-09	TIPO DE REGISTRO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
-------------------------------	---	--	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente)  
*L. A. F. dos Santos Comercio - me*  
 DATA DA ASSINATURA: 28-03-2010  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Luiz Antonio Ferreira dos Santos*

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
--------------------------------------	--------------

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2010 SOB Nº: 27600146455  
 Protocolo: 10/011327-3, DE 07/04/2010  
 Empresa: 27 1 0115470 7  
 L A F DOS SANTOS - COMERCIO ME  
 Miriam Ferreira Taboza  
 MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIO-GERAL

José Correia Torres  
 P/Presidência  
 Portaria nº 006/2010-JUCEAL

07, 04, 10

*[Handwritten signatures and initials]*

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em processo movido por ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial; ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresa) e **REQUERIMENTO** - Completar o nome da Junta Comercial
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo



CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	FILIAL NA UF DA SEDE
025	FILIAL NA UF DA SEDE
026	FILIAL EM OUTRA UF
027	FILIAL EM OUTRA UF
028	FILIAL EM OUTRA UF
029	FILIAL EM OUTRA UF
030	FILIAL EM OUTRA UF
031	FILIAL EM OUTRA UF
032	FILIAL EM OUTRA UF
033	FILIAL EM OUTRA UF
034	FILIAL EM OUTRA UF
036	FILIAL EM OUTRA UF
037	FILIAL EM OUTRA UF
038	FILIAL EM OUTRA UF
039	FILIAL EM OUTRA UF
048	FILIAL EM OUTRA UF
052	FILIAL EM OUTRA UF
961	FILIAL EM OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



- EXEMPLO**
- | CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO           |
|---------------|------------------|------------------|-------------------------------|
| 002           | ALTERAÇÃO        | 020              | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
  - 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
  - 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
  - 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior a data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
  - 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
  - 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
  - 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário ou seu representante autorizado utiliza normalmente para o nome da empresa.


*(Handwritten signatures and marks)*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101154707		TIPO DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS		(mãe) MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1979	IDENTIDADE (Número) 1764975	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (Número) 04263096428	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA D. PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	MUNICÍPIO Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata	UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	MUNICÍPIO Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata	UF AL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SANTOSJF_HOTMAIL.COM
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, MANTEIGA CRÈME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/06/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08912855000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NILE ANTERIOR)	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou outro representante/assistente/gereente) LAF dos Santos Comercio - ME			
DATA ASSINATURA 01/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luiz Antonio Ferreira dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL115000084959	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2015 09:55 SOB N.  
20150110332.  
PROTOCOLO: 150110332 DE 12/06/2015. NIRE: 27101154707.  
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME

Edvalde Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACRÍO, 14/06/2015



**EM BRANCO**



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME

NIRE

01154707

#### Último Arquivamento

Numero

27600146455

Data

07/04/2010

Numero Protocolo



150039980

Local, Data

Maceió, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

24/02/2015

Hora de Expedição

10:58:40

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para conferir, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

**EM BRANCO**

## DECLARAÇÃO




ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A Empresa **L A F DOS SANTOS - COMERCIO**, estabelecida Rua João Elias de Almeida Lins, 55, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57680-000, representado por seu empresário **Luiz Antonio Ferreira dos Santos**, **DECLARA**, para fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de Microempresa e que o valor da sua receita bruta anual, não ultrapassará o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no artigo 3º da mesma Lei.

Boca da Mata (AL), 15 de Junho de 2007

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 042.630.964-28

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2007 SOB Nº 27600103539 Protocolo: 07/016873-3 Empresa 27 1 0115470 7 L A F DOS SANTOS - COMERCIO	<i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT SECRETARIO-GERAL
---	---	---

**EM BRANCO**



JUN 22 2007

RECEBIMOS DA EMPRESA 276.001.0353,9\*

RECEBIMOS DA EMPRESA 276.001.0353,9\*

Autógrafa



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564  
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



Processo nº 213-015/2017  
Pregão Presencial nº 06/2017-SRP

### DECLARAÇÕES

A empresa L A F dos Santos - Comércio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.912.855/0001-09, sediada na Rua D. Pedro II, 363 - CEP: 57.680-000 -Varela - Boca da Mata - AL, por intermédio de sua representante legal a Senhora Lara Maria Tenório da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 2002001263123 SSP/AL e do CPF nº 073.477.254-88, declara:

1) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002):**  
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 06/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

2) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007:**

Sob as penas da lei, é considerada;

( X ) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma

OU

( ) Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 06/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017



**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço a firma de  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos,  
dono do nº 363 - Varela - Boca da Mata - AL

**RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000**  
**BOCA DA MATA - ALAGOAS**

Boca da Mata - AL, 30 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

**EM BRANCO**

**ALAGOAS****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Governo do Estado de Alagoas  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101154707	C.N.P.J 08912855000109	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividades 22/06/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA DOM PEDRO II, 363, VARELA, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
<b>Atividades Econômicas</b> 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS 4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E S, MANTEIGA CREME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.			
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 14/06/2015 00:00:00 Número: 20150110332 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário(s)</b> LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS Identidade : 1764975 - SSP C.P.F. : 04263096428 Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			
<b>Observações</b> BLOQUEIO ADMINISTRATIVO - RECEBIDO NESTA JUNTA COMERCIAL PROCURAÇÃO NA EMPRESA L. A. F. DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME NOMEANDO O SR. RINALDO LOPES DA SILVA PROCURADOR DO OUTORGANTE SR. LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. (CARTÓRIO: UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL, BOCA DA MATA-AL)			

Numero Protocolo



170063666

Local, Data

Maceió, terça-feira, 21 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
 Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 21 de março de 2017 as 2:25:39

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceaLa.gov.br](http://www.juceaLa.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**EM BRANCO**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.912.855/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/06/2007
NOME EMPRESARIAL <b>L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO SANTA BARBARA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>363</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARELA</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
UF <b>AL</b>	TELEFONE <b>(82) 3279-1650</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANTOSJF_@HOTMAIL.COM</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **15:46:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/03/2017

**EM BRANCO**





## Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL  
Segunda-feira, 20 de Março de 2017

## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL <b>242.06163-0</b> CNPJ/CPF <b>08.912.855/0001-09</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>25/09/2007</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>MERCADINHO SANTA BARBARA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL)</b> <b>4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>11 - EMPRESA INDIVIDUAL</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>363</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARELA</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
UF <b>AL</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/3/2017</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANTOSJF_@HOTMAIL.COM</b>		

Data de Emissão: **Segunda, 20 de Março de 2017, às 18:27:59** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

**EM BRANCO**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA OFICIAL - POAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IEL - MARIO PEDRO DOS SANTOS

polegar Direito

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1764975 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2013

NOME LUÍZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ CORREIA DOS SANTOS  
MÁRIA FERREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE MACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO 03/03/1979

DOC ORIGEM CERTO NASC 5918 FLS 15 LIV A 6  
BOCA DA MATA - AL 042.630.964-28

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere c/ o original  
31 / 03 / 2014  
*[Signature]*

*[Handwritten mark]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**042.630.964-28**

Nome  
**LUÍZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

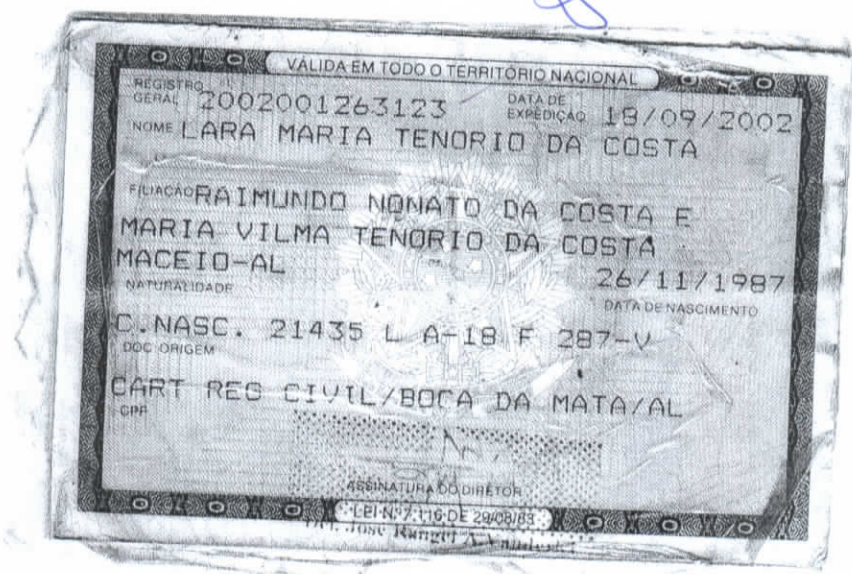
Nascimento  
**03/03/1979**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

**EM BRANCO**



Confere c/ o original  
31 / 03 / 2017  
*[Signature]*



*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# PROPOSTA DE PREÇO

**EM BRANCO**



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

BRF LOPES - EPP

CNPJ Nº 26.970.101/0001-89



CNPJ 26.970.101/0001-89

BRE LOPES - EPP  
- MERCADINHO POPULAR -

Rua Dom Pedro II, 358B  
Varela - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL





# BRF

## Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP  
MERCADINHO POPULAR  
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de **água mineral**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

À Prefeitura Municipal de Boca Da Mata - AL  
Data da abertura da sessão pública: 31 de Março de 2017  
Horário: (09:00hs nove horas - horário local)  
Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, estamos encaminhando abaixo proposta de preços para aquisição de água mineral destinadas à Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	MARCA
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	Pacote c/ 12 Garrafas	800	R\$ 12,00 Doze reais.	R\$ 9.600,00 Nove mil e seiscentos reais.	Verdes Mares (Naturália Águas Minerais LTDA)
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	Pacote c/ 12 Garrafas	300	R\$ 15,50 Quinze reais e cinquenta centavos.	R\$ 4.650,00 Quatro mil seiscentos e cinquenta reais.	Solara (Águas minerais do nordeste Itda)
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300 ml.	Cx c/ 48 unidades	500	R\$ 31,00 Trinta e um reais.	R\$ 15.500,00 Quinze mil e quinhentos reais.	Solara (Águas minerais do nordeste Itda)

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**EM BRANCO**

# BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP  
MERCADINHO POPULAR  
ENDERECO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0



1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500 ml, tipo PET.	Pacote c/ 6 Garrafas	200	RS 13,00 Treze reais.	RS 2.600,00 Dois mil e seiscentos reais.
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricadas em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com laque de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garração 20 litros	5.000	RS 7,50 Sete reais e cinquenta centavos.	RS 37.500,00 Trinta e sete mil e quinhentos reais.

Verdes Mares  
(Naturália Águas Minerais LTDA)

Verdes Mares  
(Naturália Águas Minerais LTDA)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

RS 69.850,00

Boca da Mata, 30 de Março de 2017.



Bárbara Rayane Ferreira Lopes  
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES  
PROPRIETÁRIA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço Bárbara Rayane Ferreira Lopes firmada Bárbara Rayane Ferreira Lopes

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017

Dr.º Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Dr.ª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substit

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

**EM BRANCO**

# BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP  
MERCADINHO POPULAR  
ENDERECO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS  
CEP: 57.680-000  
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

A

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL

Processo nº 213-015/2017

Pregão Presencial nº 06/2017-SRP

Abertura: 31/03/2017 Horário: 09:00 Horas

Validade da Proposta: 60 DIAS, prazo de Entrega: conforme cronograma constante no edital, 24 horas após solicitação.

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos de despesa, custo diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros etc.

Razão Social: BRF Lopes - EPP Endereço: Rua D. Pedro II, 358B - Varela - Boca da Mata - AL CEP: 57.680-000 Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: Rinaldo Lopes da Silva CPF: 677.833.094-53 RG: 935200-SSP/AL Estado Civil: Casado Profissão: Comerciante  
Cargo: Procurador.

Declaramos ainda que estamos de acordo com todos os itens presente neste edital.

Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.

*Barbara Rayane Ferrreira Lopes*

SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CPF: 087.379.954-21

BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL

Boca da Mata - AL

Reconheço a firma de

*Barbara Rayane Ferrreira Lopes*

do(a) Sr(a) *Barbara Rayane Ferrreira Lopes*

em 30 de 03 de 2017

Boca da Mata - AL

Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário

Fls. *192*

Visto



Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**EM BRANCO**



Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL  
Processo nº 213-015/2017  
Pregão Presencial nº 06/2017-SRP  
Abertura: 31/03/2017 Horário: 09:00 Horas

## DECLARAÇÕES:

- A) - A licitante DECLARA expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- B) - A licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Pregos, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- C) - A licitante DECLARA que o fornecimento dos produtos solicitados será feito no prazo de 24 horas, conforme prazo descrito

edita, contados a partir da emissão do documento de solicitação;

- D) - A licitante DECLARA que estão incluídas nesta Proposta de Pregos, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

- E) - A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme o item 22.1 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

- F) - A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima citado indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

- G) - A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s), menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

- H) - A licitante DECLARA que se compromete a fornecer todos os lotes, com todos os seus itens, que lhe forem adjudicados nos q

empresa restar vencedora.

Pessoa Jurídica

Banco: Nº 237 Agência: Nº 6169-7 Conta Corrente: Nº 0500231-1

Boca da Mata/AL, 30 de Março de 2017.

*Barbara Rayane Ferrreira Lopes*  
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES

SÓCIA-PROPRIETÁRIA  
CPF: 087.379.954-21

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.



Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substf

Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017

Reconheço a assinatura e a firma de  
Bárbara Rayane Ferrreira Lopes

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

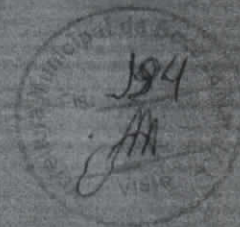


**EM BRANCO**

**M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME**

---

---



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME**  
**CNPJ: 12.972.220/0001-66**

**MC QUEIROZ DE ARAUJO - ME**

**END: LOT. VELEIROS DO FRANCES, S/N QUADRA A LOTE 09  
POVOADO PEDRAS - MARECHAL DEODORO/ALAGOAS.**

**CNPJ: 12.972.220/0001-66**

**EMAIL: [mcgaseagua2016@outlook.com](mailto:mcgaseagua2016@outlook.com)**

**TELEFONE(82)3263-7593**

# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**  
**Pregão Presencial - SRP nº 006/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 31/03/17 às 09:00 horas**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.**

**DADOS DA LICITANTE:**

**M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME**

CNPJ nº 12.972.220/0001-66 Telefone (82) 3263-7593

Loteamento Veleiros do Frances, S/N Quadra A Lote 09 – Pov. Pedras – Marechal Deodoro/AL145

CEP 57160-000 E-mail: mcgaseagua2016@outlook.com

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FAB.	UND.	QUANT.	VL. UNITARIO	VL TOTAL	VL TOTAL POR EXTENSO
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET /	COSTA DOURADA /	Pacote com 12 garrafas /	800 /	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00	QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET /	SOLARA /	Pacote com 12 garrafas /	300 /	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	SETE MIL E DUZENTOS REAIS
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml /	SOLARA /	Caixa com 48 unidades /	500 /	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00	VINTE MIL REAIS
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET /	SOLARA /	Pacote com 06 garrafas /	200 /	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	TRES MIL E SEISCENTOS REAIS
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrações retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	SOLARA /	GARRAFAO DE 20 LITROS /	5.000 /	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	TRINTA E CINCO MIL REAIS
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 80.200,00	OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS

Declaramos que:

- 1) A licitante declara expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME

ORGANIZAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHA MINERAL COM REFORÇAMENTO EM AÇO  
 DATA DE ABERTURA: 21/03/2017 às 09:00 horas  
 Nº de inscrição: 08.908.008/2017  
 PRAÇA MUNICIPAL DE ROÇA DAMATAJÁ  
 CEP: 71.200-000 - Brasília - DF

## PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agulha mineral com reforço em aço, tamanho 12, comprimento 100mm, sem embalagem.	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Agulha mineral com reforço em aço, tamanho 12, comprimento 100mm, com embalagem.	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Agulha mineral com reforço em aço, tamanho 12, comprimento 100mm, sem embalagem.	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Agulha mineral com reforço em aço, tamanho 12, comprimento 100mm, com embalagem.	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Agulha mineral com reforço em aço, tamanho 12, comprimento 100mm, sem embalagem.	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Agulha mineral com reforço em aço, tamanho 12, comprimento 100mm, com embalagem.	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**EM BRANCO**

A licitante declara expressamente que as propostas contidas no presente não incluem todos os custos e despesas que possam ser exigidos durante a execução dos serviços, bem como os custos de frete, seguro e outros que possam ser exigidos durante a execução dos serviços.

Declaro que sou o titular da proposta.

# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME

- 2) O prazo de validade da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua apresentação;
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado;
- 4) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no presente pregão e seus anexos.
- 5) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.
- 6) Prazo de garantia do produto, de no mínimo 06 (Seis) meses

Maceió, 31 de Março de 2017.

*Gilberto Cezário da Silva Júnior*  
**GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR**  
**M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME**  
**RG: 99001175008 SSP/AL CPF: 042.450.464.22**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

*[Handwritten signatures]*

# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME

- 1) Prazo de garantia de produto de no mínimo 02 (dois) meses
- 2) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da solicitação.
- 3) O lanchonete que estiver de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto do presente Edital, nos comprometemos a assinar o ato de registro de preços no prazo determinado.
- 5) O prazo de validade da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação.

**EM BRANCO**

REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 9900175008 SSP/AL CPF: 042.450.464-22  
M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME  
GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR

Assinatura de M C Queiroz de Araujo



# M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**  
**Pregão Presencial - SRP nº 006/2017**

**DATA DE ABERTURA: 31/03/17 às 09:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP.**

## DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

A empresa **M C QUEIROZ DE ARAUJO - ME**, CNPJ nº **12.972.220/0001-66**, sediada no Loteamento Veleiros do Francês, Quadra A - Lote 09 s/nº - Povoado Pedras - Marechal Deodoro/Alagoas, Cep: 57160-000 por intermédio de seu(a) representante(a) legal o Sr(a).Gilberto Cezário da Silva Junior (a) Portador do Registro Geral nº 99001175008 - SSP/AL e CPF/MF nº 042.450.464.22, **DECLARA:**

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

1.5 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento conforme Termo de Referencia, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
BRADESCO	6194	650727-1

Maceió, 31 de Março de 2017

*Gilberto Cezário da Silva Junior*  
**GILBERTO CEZÁRIO DA SILVA JUNIOR**  
**MC QUEIROZ DE ARAUJO - ME**  
**RG 99001175008 SSP/AL CPF: 042.450.464.22**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

PRIMEIRA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA/AL  
 Pregão Presencial SRP nº 006/2017  
 DATA DE ABERTURA: 21/03/17 às 09:00 horas  
 OBJETIVO LICITAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM EXCLUSIVO DE VENDA

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

A empresa M. C. QUEIROZ DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 13.932.250/0001-66, sediada na Rua Manoel  
 Valente de Fátima, Quadra A - Lote 09, s/nº - Favela Pedras - Marechal Deodoro/Alagoas,  
 inscrita nº 27150-000 por instrumento de escrituração nº 27150/000-000/010, inscrita no CNPJ nº 13.932.250/0001-66 e inscrita  
 no INSC nº 12.421.240/0001-00, inscrita no Registro Geral nº 990117800 - 28744 e CPF/MF nº 012.420.464 32  
 declara:

**EM BRANCO**

1.1. A declaração DECLARA, expressamente que está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e suas alterações.  
 1.2. A empresa DECLARA que opta por não apresentar a proposta, que não será inferior a 90 (noventa) por cento do valor estimado em Edital, e não se responsabiliza por qualquer alteração ou cancelamento de sua proposta.  
 1.3. A empresa DECLARA que aceita incluir nesta proposta de preço os preços com todos os impostos legais, encargos sociais, encargos financeiros, encargos previdenciários e quaisquer outros encargos que incidam no preço e incluir sobre o preço no item 1.0  
 1.4. A empresa DECLARA o seu fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias) após o contrato de autorização.  
 A empresa DECLARA que aceita o pagamento conforme termo de referência, no prazo que indica no Edital, observando os itens

BRANCO	ALICATA	N. DA COTA
BRANCO	4194	00000001

Marcos 31 de Março de 2017

GR BERTO Cezário DA SILVA JUNIOR  
 M. C. QUEIROZ DE ARAUJO - ME  
 RG 990117800 SRP/AL CPF: 042.420.464 32  
 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME  
CNPJ Nº 08.912.855/0001-09



CNPJ 08.912.855/0001-09

LAF DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

Rua Dom Pedro II, 353  
Varela - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]* *[Handwritten mark]* *[Handwritten mark]*

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
 MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
 TELEFONE: 0XX82 3279 – 1564  
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 – CEP: 57.680-000 – VARELA – BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 – INSC. EST. 242.06163-0



Á

Prefeitura Municipal de Boca Da Mata – AL

Data da abertura da sessão pública: 31 de Março de 2017

Horário: (09:00hs (nove horas – horário local)

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**Pregão Presencial N° 06/2017-SRP**

**Proposta de Preços**

**LICITANTE:** L A F DOS SANTOS COMÉRCIO **CNPJ:** 08.912.855/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA D. PEDRO II, 363 – VARELA – BOCA DA MATA - AL  
**CEP:** 57.680-000 **TELEFONE:** 082 3279-1564.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços para Aquisição de **Água Mineral** destinados à Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo;

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	VERDES MARES NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.	PCT C/12 GARRAFAS	800	R\$ 8,90 (Oito Reais e Noventa Centavos)	R\$ 7.120,00 (Sete Mil Cento e Vinte Reais)
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	SOLARA ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA	PCT C/12 GARRAFAS	300	R\$ 12,00 (Doze reais)	R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais)
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300 ml.	SOLARA ÁGUAS MINERAIS DO	CAIXA C/ 48 UNIDADES	500	R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais)	R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'JA' and 'Rm' on the left.

**EM BRANCO**

LA F DOS SANTOS COMÉRCIO  
 MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
 TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564  
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



		NORDESTE LTDA				Reais
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1.500 ml, tipo PET.	VERDES MARES ✓ NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.	PCT C/06 GARRAFAS ✓	200 ✓	R\$ 9,00 (Nove Reais)	R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	VERDES MARES ✓ NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.	GARRAFÃO 20 LITROS ✓	5.000 ✓	R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
<b>VALOR DO LOTE I: Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais.</b>						<b>R\$ 58.520,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$: 58.520,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017.

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Boca da Mata - AL  
 Reconheço a assinatura e firma de  
*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
 de 27 de março de 2017  
 Boca da Mata - AL 30 de 03 de 2017  
 Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
 Líbia Márcia Guimarães Almeida - Subst

*Luiz Antonio*  
*Rm.*  
*R*  
*R*

**EM BRANCO**



L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



Handwritten signatures in blue ink.

Á

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL

Processo nº 213-015/2017

Pregão Presencial nº 06/2017-SRP

Abertura: 31/03/2017 Horário: 09:00 Horas

Validade da Proposta: 60 DIAS, prazo de Entrega: conforme cronograma constante no edital, 24 horas após solicitação.

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos de despesa, custo diretos e indiretos, tributos entes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros etc.

Razão Social: L A F dos Santos - Comércio - Me Endereço: Rua D. Pedro II, 363 - Varela - Boca da Mata - AL CEP: 57.680-000 Telefone: 0XX82 3279 - 1564.

Representante Legal: Lara Maria Tenório da Costa CPF: 073.477.254-88 RG: 2002001263123 SSP/AL Estado Civil: Solteira Profissão: Universitária Cargo: Procuradora.

Declaramos ainda que estamos de acordo com todos os itens presente neste edital.

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature: Luiz Antonio Ferreira dos Santos  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço a firma de  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos,  
doutor em Direito, S/O 0911 -

Boca da Mata - AL, 30 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
D<sup>o</sup> Líbia Márcia Guimarães Almeida - S<sup>o</sup> Tabelião

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 - SRP**

Processo Nº 213-015/2017

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

**DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

**DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**DECLARA**, que o fornecimento dos produtos solicitados será feito no prazo de 24 horas, conforme prazo descritos no edital, contados a partir da emissão do documento de solicitação,

**DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

**DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 22.1. deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

O responsável pela assinatura do contrato será seu representante legal Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, Sócio - Proprietário, portador do CPF nº 042.630.964-28;

**DECLARA**, que se compromete a fornecer todos os lotes, com todos os seus itens, que lhe forem adjudicados nos quais a empresa restar vencedora.

Pessoa Jurídica

Banco: Nº 001	Agência: Nº 1648-9	Conta Corrente: Nº 18.867-0
---------------	--------------------	-----------------------------

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017



*[Handwritten signature: Luiz Antonio Ferreira dos Santos]*  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

*[Handwritten mark]*



UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço *[Handwritten signature]* a *[Handwritten signature]* firma de  
*Luiz Antonio Ferreira dos Santos,*  
deu fe. em *3.12 e 5.0.17*

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

Boca da Mata - AL *30* de *03* de *2017*

*[Handwritten signature]*  
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Dra Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substituto

BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



# HABILITAÇÃO

**EM BRANCO**

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP  
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME  
CNPJ Nº 08.912.855/0001-09



CNPJ 08.912.855/0001-09

LAF DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

Rua Bom Pedro II, 363

Varela - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>X-X</b>	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>-X</b>
---	---

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)  
**LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>
--	-----------------	------------------------------------	---------------------------------

SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>-X</b>
--	---

FILHO DE (pai) <b>JOSE CORREIA DOS SANTOS</b>	(mãe) <b>MARIA FERREIRA DOS SANTOS</b>
--	---

NASCIDO EM (data de nascimento) <b>03/03/1979</b>	IDENTIDADE número <b>1.764.975</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL</b>	CPF (número) <b>042.630.964-28</b>
--	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA D PEDRO II</b>	SN
--	----

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57680-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
-------------	------------------------------------	-------------------------	--

MUNICIPIO <b>BOCA DA MATA</b>	UF <b>AL</b>
----------------------------------	-----------------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas:

CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
-----------------------------	--------------------------------------	------------------	---------------------

CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
------------------	---------------------	------------------	---------------------

NOME EMPRESARIAL  
**L A F DOS SANTOS - COMERCIO**

LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS</b>	55
---	----

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57680-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
-------------	------------------------------------	-------------------------	--

MUNICIPIO <b>BOCA DA MATA</b>	UF <b>AL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
----------------------------------	-----------------	-----------------------------

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS -X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X</b>
--	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4712100</b> Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS.</b>
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior <b>-X</b>	UF <b>-X-X</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO REGISTRAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input type="checkbox"/> 2-NÃO
--	--	--	-------------------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)  
*L A F dos Santos - Comercio*

DATA DA ASSINATURA <b>15/06/2007</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Antonio Ferreira dos Santos</i>
---	---

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[assinatura]</i>	AUTENTICAÇÃO <i>[assinatura]</i>	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2007 SOB Nº: 27101154707 Protocolo: 07/016872-5 <b>L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO</b> <i>[assinatura]</i> <b>ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT</b> SECRETARIO-GERAL
--	-------------------------------------	--

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a do empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2710115470-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (H)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS		mãe: MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-03-1979	IDENTIDADE número 1.764.975	Órgão emissor SSP	UF AL
CID (registro) 042.630.964-28			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA D PEDRO II			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS EXETO NO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS COMERCIO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA:JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS			NÚMERO 55
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS. XX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE, fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMECADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.912.855/0001-09	TRANSMISSÃO DE SEU OBJETIVO FUND DE OUTRA LEI NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/prestado) L A F dos Santos Comercio-me 28-03-2010 Luiz Antonio Ferreira dos Santos			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<p>07, 04, 10</p> <p>27, 04, 10</p> <p>2010</p>			
<p>27, 04, 10</p> <p>2010</p>			
<p>27, 04, 10</p> <p>2010</p>			
<p>27, 04, 10</p> <p>2010</p>			

COMPROVANTES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2010 SOB Nº: 27600146455  
Protocolo: 10/011327-3, DE 07/04/2010

Empresa: 27 1 0115470 7  
L A F DOS SANTOS - COMERCIO ME

Miriam Ferreira Taboza  
MIRIAM FERREIRA TABOZA  
SECRETARIO-GERAL

José Correia Torres  
P/Presidência  
Portaria nº 006/2010-JUCEAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**



- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado declarar o regime de bens (comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em processo motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.502, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento ato judicial, concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior, exercício de emprego público efetivo, estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) - **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	FILIAL NA UF DA SEDE
024	FILIAL NA UF DA SEDE
025	FILIAL NA UF DA SEDE
026	FILIAL EM OUTRA UF
027	FILIAL EM OUTRA UF
028	FILIAL EM OUTRA UF
029	COM SEDE EM OUTRA UF
030	COM SEDE EM OUTRA UF
031	COM SEDE EM OUTRA UF
032	OUTRO PAIS
033	OUTRO PAIS
034	OUTRO PAIS
036	TRANSMISSÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSMISSÃO DE FILIAL DE OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE FILIAL DE OUTRA UF
048	RERRATIFI
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



**EXEMPLO**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração)
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior a data de assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial. Nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura do empresário de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou, no caso de inscrição autorizada, o representante a continuar a empresa, ou seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101154707		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS		(mãe) MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1979	IDENTIDADE (número) 1764975	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 04263096428	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA D. PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	MÚNICIPIO Boca da Mata
MÚNICIPIO Boca da Mata		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata	UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	MÚNICIPIO Boca da Mata
MÚNICIPIO Boca da Mata		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata	UF AL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SANTOSJF_@HOTMAIL.COM
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, MANTEIGA CRÈME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/06/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08912855000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) L A F dos Santos - Comercio - ME	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luiz Antonio Ferreira dos Santos		
DATA ASSINATURA 01/06/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		AL115000084959	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2015 09:55 SOB N°  
20150110332.  
PROTOCOLO: 150110332 DE 12/06/2015. NIRE: 27101154707  
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACRÍO, 14/06/2015



**EM BRANCO**



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME

1154707

#### Último Arquivamento

Numero

27600146455

Data

07/04/2010

Numero Protocolo



150039980

Local, Data

Maceió, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

24/02/2015

Hora de Expedição

10:58:40

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

presso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO




ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A Empresa **L A F DOS SANTOS - COMERCIO**, estabelecida Rua João Elias de Almeida Lins, 55, Centro, Boca da Mata – AL, CEP 57680-000, representado por seu empresário **Luiz Antonio Ferreira dos Santos**, **DECLARA**, para fins do artigo 5º da Lei nº 9 841/99, que se enquadra na situação de Microempresa e que o valor da sua receita bruta anual, não ultrapassará o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9 841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no artigo 3º da mesma Lei

Boca da Mata (AL), 15 de Junho de 2007.

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 042.630.964-28

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2007 SOB Nº 27600103539 Protocolo: 07/016873-3 Empresa: 27 1 0115470 7 L A F DOS SANTOS - COMERCIO	<i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT SECRETARIO-GERAL
---	--	---

Este documento é assinado digitalmente, em conformidade com a ME 22002/2003, nos termos do art. 10º da Lei nº 10.279/2001. Para conferir a autenticidade, consulte o site www.juca.al.gov.br - Cópia Acesso R4

**EM FRANCO**

JUN 22 2007

276.00103539

Autenticado  
em 22/06/2007  
às 14:05:39



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

**EM BRANCO**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
PERICIA SOCIAL POPULAR  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL. MARCO PEDRO DOS SANTOS

Polgar Direito

*Luiz Antonio Ferreira dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1764975

30/10/2013

Nome: **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

Nome do Pai: **JOSÉ CORREIA DOS SANTOS**

Nome da Mãe: **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**

NAT. (PAIS) MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1979

DOCUMENTOS: CERTO NASC 5918 FLS 15 LIV A 6

BOCA DA MATA - AL

042.630.964-28

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA  
DIRETORA DE IDENTIFICACAO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

P 9

Confere c/ o original

31/03/2014

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

042.630.964-28

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

03/03/1979

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

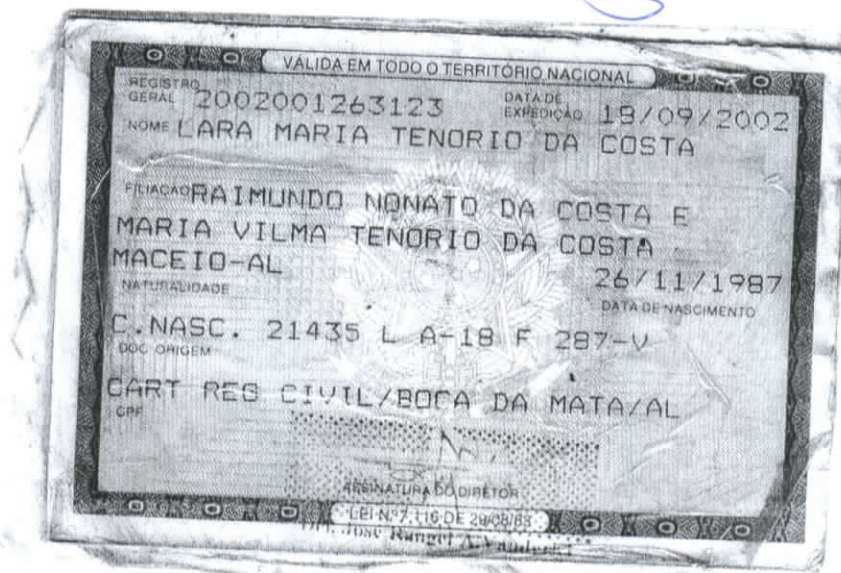
**EM BRANCO**



Confere c/ o original

31 / 03 / 2012

[Signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**EM BRANCO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.912.855/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO SANTA BARBARA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>363</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARELA</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANTOSJF @HOTMAIL.COM</b>		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANTOSJF @HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 3279-1650</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **15:46:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/03/2017

**EM BRANCO**

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL


Segunda-feira, 20 de Março de 2017

**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>242.06163-0</b> CNPJ/CPF <b>08.912.855/0001-09</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>25/09/2007</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>MERCADINHO SANTA BARBARA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL)</b> <b>4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>11 - EMPRESA INDIVIDUAL</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>363</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARELA</b>	MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>
UF <b>AL</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/3/2017</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANTOSJF_@HOTMAIL.COM</b>		

Data de Emissão: **Segunda, 20 de Março de 2017, às 18:27:59** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME**  
CNPJ: 08.912.855/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:09:26 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 03/07/2017.**

Código de controle da certidão: **6365.9BAC.5FB6.EB37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME - REGULAR

CNPJ : 08912855000109

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:48:00 do dia 22/03/17

Válida até 21/05/2017.

Código de controle da certidão: 7E9B-BF6E-7C72-114C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao/>.

Certidão expedida gratuitamente.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Número da guia: 166

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 20/03/2017.

Contribuinte: <b>L A F DOS SANTOS COMERCIO-ME</b>		Inscrição Imobiliária Sequencial Referência Loteamento
Localização: RUA DOM PEDRO II, 363 , VARELA		1020290000000 264-4
Natureza: Tributos Municipais		00000 00000 0000
Razão Social: L A F DOS SANTOS COMERCIO-ME		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08912855000109		693
Cód. Atividade Princ.: 400513 MERCADINHOS - MINIMERCADOS	Cód. Atividade Sec.: 0	
	Confere c/ o original <u>31 103 1207</u> <u>3</u>	
Início Atividade: 22/06/2007	Validade: 20/04/2017	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças <b>José Deroaldo Silva Costa</b> Coordenador Municipal de Arrecadação CPF: 628.773.614-29  Responsável Pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

20000000693030000000166174



Operador: DEROALDO

Data: 20/03/2017 Hora: 12:04




**EM BRANCO**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08912855/0001-09  
**Razão Social:** L A F DOS SANTOS COMERCIO ME  
**Endereço:** RUA DOM PERO II 363 / VARELA / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2017 a 10/04/2017

**Certificação Número:** 2017031201362440201442

Informação obtida em 20/03/2017, às 18:20:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 08.912.855/0001-09  
Certidão nº: 124652364/2017  
Expedição: 15/02/2017, às 11:14:54  
Validade: **13/08/2017** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.912.855/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EM BRANCO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**



**CERTIDÃO Nº: 001968297**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**LAF DOS SANTOS COMERCIO - ME, vinculado ao CNPJ: 08.912.855/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 22 de março de 2017 às 15h52min.

PEDIDO Nº: **001968297**

**EM BRANCO**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**EXECUÇÃO FISCAL**

**CERTIDÃO Nº: 001968293**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**LAF DOS SANTOS COMERCIO - ME, vinculado ao CNPJ: 08.912.855/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 22 de março de 2017 às 15h51min.

PEDIDO Nº:

001968293



EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL**



**CERTIDÃO Nº: 001968288**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**LAF DOS SANTOS COMERCIO - ME, vinculado ao CNPJ: 08.912.855/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES CRIMINAIS** com condenação transitada em julgado ou **EXECUÇÕES PENAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 22 de março de 2017 às 15h49min.

**PEDIDO Nº:** 001968288

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CÍVEL**



**CERTIDÃO Nº: 001968284**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**LAF DOS SANTOS COMERCIO - ME, vinculado ao CNPJ: 08.912.855/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 22 de março de 2017 às 15h46min.

PEDIDO Nº: 001968284

**EM BRANCO**



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME Natureza Jurídica : 213-5 - EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27101154707	C.N.P.J 08912855000109	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividades 22/06/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)</b> RUA DOM PEDRO II, 363, VARELA, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
<b>Atividades Econômicas</b> 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS 4721103 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, MANTEIGA CREME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS. FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.			
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 14/06/2015 00:00:00 Número: 20150110332 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário(s)</b> LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS Identidade : 1764975 - SSP C.P.F. : 04263096428 Estado Civil : SOLTEIRO(A) Regime de Bens : NÃO INFORMADO			
<b>Filiais</b> Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.			
<b>Observações</b> BLOQUEIO ADMINISTRATIVO - RECEBIDO NESTA JUNTA COMERCIAL PROCURAÇÃO NA EMPRESA L. A. F. DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME NOMEANDO O SR. RINALDO LOPES DA SILVA PROCURADOR DO OUTORGANTE SR. LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. (CARTÓRIO: UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL, BOCA DA MATA-AL)			

Numero Protocolo



170063666

Local, Data

Maceió, terça-feira, 21 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio em terça-feira, 21 de março de 2017 às 2:25:39

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
Secretaria Estadual de Educação  
Escola Tarcísio Soares Palmeira  
Trav. Senador Máximo, 104 – Centro  
São Miguel dos Campos - AL  
Fone: (82) 3271-1456  
CNPJ: Nº 00.769.363/0001-96



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATIVIDADE EXERCIDA

Atestamos para fins de qualificação em participação de certames licitatórios que a empresa **L A F dos Santos – Comércio – Me**, CNPJ nº 08.912.855/0001-09, sediada na Rua D. Pedro II, 363 – CEP: 57.680-000 -Varela – Boca da Mata - AL, prestou serviços no fornecimento de Água Mineral.

Informamos que a empresa em tela executou satisfatoriamente sua prestação de serviços em fornecimento, manutenção e garantia, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica com as obrigações assumidas.

São Miguel dos Campos – AL, 27 de Março de 2017.

*Maria Cecília N. dos Santos*  
Maria Cecília N. dos Santos  
Conselheira Adjunta Fiscal  
CNPJ: 00.769.363/0001-96  
Escola Tarcísio Soares Palmeira

Confere c/ o original

31 / 03 / 2017

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



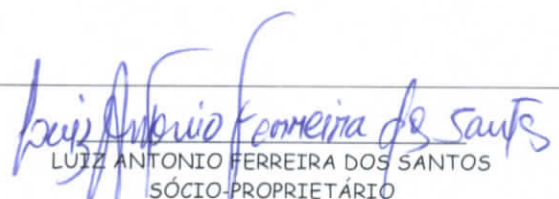
Declaração em Relação ao Trabalho de Menores - Lei Nº 9.854/99

Processo nº 213-015/2017

Pregão Presencial nº 06/2017-SRP

L A F dos Santos - Comércio - Me, CNPJ nº 08.912.855/0001-09, sediada na Rua D. Pedro II, 363 - CEP: 57.680-000 -Varela - Boca da Mata - AL, por intermédio de sua representante legal a Senhora Lara Maria Tenório da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 2002001263123 SSP/AL e do CPF nº 073.477.254-88, DECLARA para efeitos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - SRP e para fins contidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Boca da Mata/AL, 27 de Março de 2017

  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



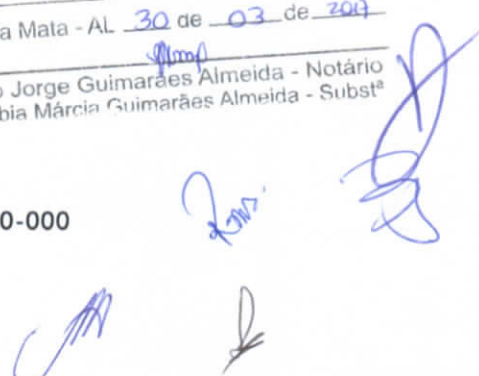
UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Boca da Mata - AL

Reconheço a semelhança a firma de  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos, dan  
do nº 371 de 09.

Boca da Mata - AL, 30 de 03 de 2017

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário  
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS



**EM BRANCO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Praça 11 Novembro, s/n° - Centro  
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309  
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

**CERTIFICADO  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da guia: 268

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
693	264

Nome Fantasia  
MERCADINHO SANTA BARBARA

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
L A F DOS SANTOS COMERCIO-ME

Localização Completa  
RUA DOM PEDRO II, 363, VARELA -


Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ/CPF
400513 - MERCADINHOS - MINIMERCADOS	08.912.855/0001-09

Outras Atividades  
0 -

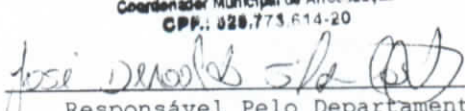
Início da Atividade	Título da Licença
22/06/2007	ALVARA 400513-693 VAL.31/12/17

Observações  
Confere c/ o original  
31 / 03 / 2017

BOCA DA MATA, 20 de 03 de 2017

  
Assinatura e Matrícula do Funcionário

Pref. Mun. de Boca da Mata  
Secretaria Municipal de Finanças  
José Deroaldo Silva Costa  
Coordenador Municipal de Arrecadação  
CPF.: 829.773.614-20

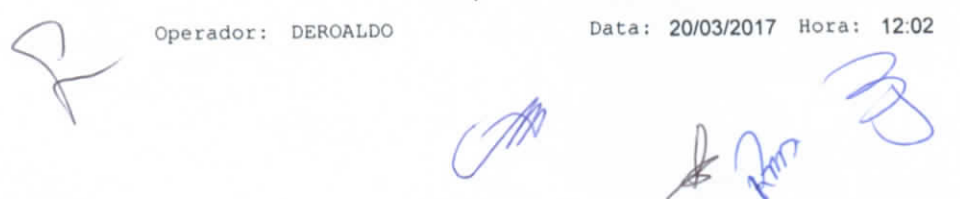
  
Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE




Operador: DEROALDO


Data: 20/03/2017 Hora: 12:02

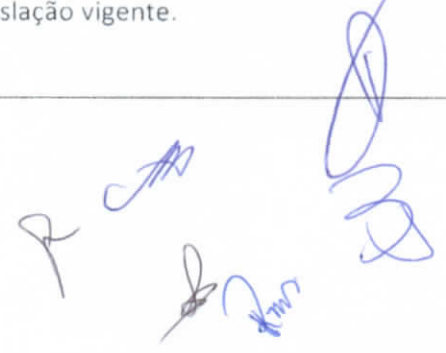


**EM BRANCO**



 <p>Estado de Alagoas Prefeitura Municipal de Boca da Mata Sistema Único de Saúde Divisão Vigilância Sanitária</p>	Registro Sanitário  Alvará de  Funcionamento  2017	Nº DE ORDEM  017/2017	DT CAD  24/03/2017
Razão Social:  L. A. F. DOS SANTOS – COMÉRCIO-ME	Inscrição Estadual:  242.06163-0		
Nome de Fantasia:  MERCADINHO SANTA BÁRBARA	CNPJ:  08.912.855/0001-09		
Endereço:  RUA- DOM PEDRO II, Nº 363 – VARELA- BOCA DA MATA-AL			
Ramo de Atividade:  MERCADINHO	Área M2:  1		
Responsabilidade Técnica:			
Este Certificado Deverá  Ser Renovado a Cada ano  Obedecendo ao Ano Fiscal	<b>Data:</b> Boca da Mata – AL, 24 de março de 2017.   Assinatura e Carimbo da Chefia  <b>Fábio Celestino Guedes Sousa</b> Médico Veterinário CRMV/AL nº 626		
Expedido Em: 24/03/2017  Valido Ate: 31/12/2017  (SMS) Vigilância Sanitária Emitente	1- Esse documento deve ser colocado em lugar visível ao publico.  2- O registro Sanitário é valido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo, pode entre tanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração e legislação vigente.		

Controle do original  
31/03/2017  




**EM BRANCO**



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Nº do Pregão:**06/2017-SRP

**Nº do Processo:**213-015/2017

**Nº da ATA:**06/2017-SRP

**Data do Pregão:**31/03/2017 09:00:00

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

**PREÂMBULO**

No dia 31 de Março de 2017, às 09:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DA SILVA, ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epigrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

NOME DO REPRESENTANTE	EMPRESA	ME / EPP
RINALDO LOPES DA SILVA	BRF LOPES EPP	SIM
LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM
GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR	M C QUEIROZ DE ARAUJO ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

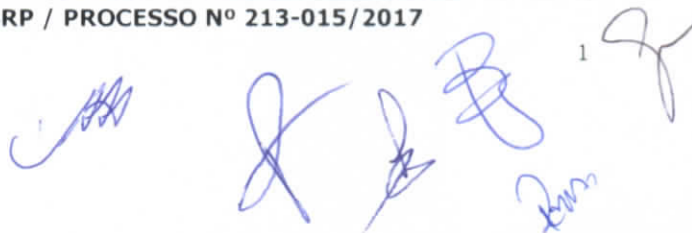
Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**Nº DO ITEM:** 00001

**STATUS DO ITEM:** VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	BRF LOPES EPP	SIM	69.850,00	1	69.850,00	19,36	SELECIONADA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM	58.520,00	1	58.520,00	0,00	SELECIONADA
PROPOSTAS	M C QUEIROZ DE ARAUJO ME	SIM	80.200,00	1	80.200,00	37,05	SELECIONADA
1ª RODADA	M C QUEIROZ DE ARAUJO ME	SIM	58.500,00	1	58.500,00	1,04	LANCE
1ª RODADA	BRF LOPES EPP	SIM	58.000,00	1	58.000,00	0,17	LANCE
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM	57.900,00	1	57.900,00	0,00	LANCE
2ª RODADA	M C QUEIROZ DE ARAUJO ME	SIM	57.800,00	1	57.800,00	0,87	LANCE
2ª RODADA	BRF LOPES EPP	SIM	57.500,00	1	57.500,00	0,35	LANCE
2ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM	57.300,00	1	57.300,00	0,00	LANCE
3ª RODADA	M C QUEIROZ DE ARAUJO ME	SIM	57.200,00	1	57.200,00	0,53	LANCE
3ª RODADA	BRF LOPES EPP	SIM	57.000,00	1	57.000,00	0,18	LANCE
3ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM	56.900,00	1	56.900,00	0,00	LANCE
4ª RODADA	M C QUEIROZ DE ARAUJO ME	SIM	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
4ª RODADA	BRF LOPES EPP	SIM	0,00	1	0,00	0,00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM	56.900,00	1	56.900,00	0,00	VENCEDOR

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 06/2017-SRP / PROCESSO Nº 213-015/2017**



**EM BRANCO**



### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

**Nº DO ITEM: 00001**

FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM	56.900,00	1	56.900,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
BRF LOPES EPP	SIM	57.000,00	1	57.000,00	0,18	2º COLOCADO
M C QUEIROZ DE ARAUJO ME	SIM	57.200,00	1	57.200,00	0,53	3º COLOCADO

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	R\$ UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	R\$ TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM	56.900,00	56.900,00	1	56.900,00	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>			56.900,00	56.900,00	1	56.900,00	

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	STATUS
00001	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM	56.900,00	1	56.900,00	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>			56.900,00	1	56.900,00	

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### ASSINATURAS

**RINALDO LOPES DA SILVA**  
BRF LOPES EPP

**LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA**  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME

**GILBERTO CEZÁRIO DA SILVA JUNIOR**  
M C QUEIROZ DE ARAUJO ME

**ADNA ANTUNES DA SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

**BERGSON ARAUJO LEITE**  
PREGOEIRO

**ROSANA DE MELO DA SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

**EM BRANCO**

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
 MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
 TELEFONE: 0XX82 3279 – 1564  
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 – CEP: 57.680-000 - VARELA – BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

Á

Prefeitura Municipal de Boca Da Mata – AL

Data da abertura da sessão pública: 31 de Março de 2017

Horário: (09:00hs (nove horas – horário local)

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**Pregão Presencial N° 06/2017-SRP**

**Proposta de Preços**

**LICITANTE:** L A F DOS SANTOS COMÉRCIO **CNPJ:** 08.912.855/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA D. PEDRO II, 363 – VARELA – BOCA DA MATA - AL  
**CEP:** 57.680-000 **TELEFONE:** 082 3279-1564.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços **já adequada** para Aquisição de **Água Mineral** destinados à Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo;

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	VERDES MARES	PCT C/12 GARRAFAS	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00	
		NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.			(Oito Reais e Noventa Centavos)	(Sete Mil Cento e Vinte Reais)	
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	SOLARA	PCT C/12 GARRAFAS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	
		ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA			(Doze reais)	(Três Mil e Seiscentos reais)	
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300 ml.	SOLARA	CAIXA C/ 48 UNIDADES	500	R\$ 23,76	R\$ 11.880,00	
		ÁGUAS MINERAIS DO			(Vinte e Três Reais e	(Onze Mil Oitocentos e	



EM LANCOS

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**  
**MERCADINHO SANTA BÁRBARA**  
 TELEFONE: 0XX82 3279 – 1564  
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 – CEP: 57.680-000 - VARELA – BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

	NORDESTE LTDA				Setenta e Seis Centavos)	Oitenta Reais)
1.4	VERDES MARES NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.	PCT C/06 GARRAFAS	200	R\$ 9,00 (Nove Reais)	R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)	
1.5	VERDES MARES NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.	GARRAFÃO 20 LITROS	5.000	R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)	
<b>VALOR DO LOTE I: Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais.</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						
<b>R\$: 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).</b>						

Boca da Mata/AL, 31 de Março de 2017.

  
**LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA**  
 PROCURADORA

**CNPJ 08.912.855/0001-09**  
**L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME**

Rua Dom Pedro II, 363  
 Varela - CEP 57680-000  
 Boca da Mata - AL



EM BRANCO





PROCESSO Nº 213-015/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 06/2017-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de água mineral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09)**, pelo valor global de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**.

CPL, em 31 de março de 2017.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 213-015/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 06/2017-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de água mineral



**RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO**

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 06/2017-SRP**, objetivando o registro de preços para **registro de preços de água mineral, com exclusividade para ME e EPP**, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no **dia 31/03/2017**, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09)**, com o valor global de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**, e, não havendo interposição de recurso por parte do licitante, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 31 de março de 2017.

  
**Bergson Argujo Leite**  
Pregoeiro

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 213015/2017.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 06/2017.*

**Objeto:** *Aquisição de água mineral.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0234/2017.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 03 (TRÊS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.  
**I – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL;**  
**II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.**  
**III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para *eventual aquisição de água mineral*, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 057/2017-SMA, de 13 de fevereiro deste ano de 2017, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – J J MARTINS DOS SANTOS – ME (Mercadinho Vitória), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35;

2 – L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09;

e 3 – VALMIR P. DE LIMA – ME (Mercadinho Menor Preço), inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.900.565/0001-30.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0166/2017, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



O Secretário Municipal de Administração no pedido inaugural informa “... *que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.*”

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 21 de março do ano corrente.

Não houve impugnação aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 31 de março de 2017, às 09:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 03 (três) empresas interessadas na disputa, no caso, a BRF LOPES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.970.101/0001-89, representada por RINALDO LOPES DA SILVA; L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO – ME (Mercadinho Santa Bárbara), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, representada por LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA; e M. C. QUEIROZ DE ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.972.220/0001-66, representada por GILBERTO CEZÁRIO DA SILVA JÚNIOR, as quais foram inicialmente credenciadas, por preencher os requisitos do edital.

Dando continuidade a sessão pública, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes presentes, que restaram selecionadas.

Ato contínuo deu-se início a fase de lances e negociações de preços, tendo a licitante L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO – ME (Mercadinho Santa Bárbara), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, representada por LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA, se sagado vencedora do único lote – LOTE 01 – Água Mineral, no valor total de R\$ 56.900,00 (*cinquenta e seis mil e novecentos reais*), a qual, por haver apresentado toda a documentação exigida no edital, foi considerada habilitada e declarada vencedora, proferindo o Pregoeiro a adjudicação.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**  
(negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP<sup>1</sup>.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.  
Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



PREFETURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

**III - validade do registro não superior a um ano.**

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação,

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

**EM BRANCO**



Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.


Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a Empresa A F DOS SANTOS - COMÉRCIO – ME (Mercadinho Santa Bárbara), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, vencedora do único lote – LOTE 01 – Água Mineral, no valor total de R\$ 56.900,00 (*cinquenta e seis mil e novecentos reais*), para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 06/2017 e do Contrato de aquisição, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 03 de abril de 2017.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 213-015/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP

Objeto: Licitação para registro de preços de água mineral

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 213-015/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 17 de abril de 2017.

  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 17/04/17

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP06/2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017**

PROCESSO Nº 213-015/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **17** dias do mês de **abril** do ano de **2017**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017**, conforme resultado homologado em **17/04/2017**:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.912.855/0001-09**, com sede na **Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55, Centro, CEP 57.680-000**, no Município de **Boca da Mata/AL**, neste ato representada pela Sra. **Lara Maria Tenório da Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº **2002001263123** e CPF nº **073.477.254-88**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **água mineral (LOTE 01 - ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 56.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2017 e a proposta da empresa.

**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, 17 de abril de 2017.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

**EM BRANCO**

*[Faint handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP06/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 06/2017-SRP.

EM BRANCO

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**  
**MERCADINHO SANTA BÁRBARA**  
**TELEFONE: 0XX82 3279 – 1564**  
**ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 – CEP: 57.680-000 – VARELA – BOCA DA MATA - AL**  
**CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0**

**Pregão Presencial Nº 06/2017-SRP**

Prefeitura Municipal de Boca Da Mata – AL  
 Data da abertura da sessão pública: 31 de Março de 2017  
 Horário: (09:00hs (nove horas – horário local)  
 Endereço: Rua João Prudência, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**Proposta de Preços**

**LICITANTE: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 08.912.855/0001-09 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 – VARELA – BOCA DA MATA - AL**  
**CEP: 57.680-000 TELEFONE: 082 3279-1564.**

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços **já adequada** para Aquisição de **Água Mineral** destinados à Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo;

**LOTE 01 - ÁGUA MINERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	VERDES MARES NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.	PCT C/12 GARRAFAS	800	R\$ 8,90 (Oito Reais e Noventa Centavos)	R\$ 7.120,00 (Sete Mil Cento e Vinte Reais)
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET.	SOLARA ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA	PCT C/12 GARRAFAS	300	R\$ 12,00 (Doze reais)	R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais)
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300 ml.	SOLARA ÁGUAS MINERAIS DO	CAIXA C/ 48 UNIDADES	500	R\$ 23,76 (Vinte e Três Reais e	R\$ 11.880,00 (Onze Mil Oitocentos e



**EM BRANCO**

LA F DOS SANTOS COMÉRCIO  
 MERCADINHO SANTA BARBARA  
 TELEFONE: 0XX82 3279 – 1564  
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 – CEP: 57.680-000 - VARELA – BOCA DA MATA - AL  
 CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

	NORDESTE LTDA				Setenta e Seis Centavos)	Oitenta Reais)
1.4	VERDES MARES NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.	PCT C/06 GARRAFAS	200	R\$ 9,00 (Nove Reais)	R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)	
1.5	VERDES MARES NATURÁLIA ÁGUAS MINERAIS LTDA.	GARRAFÃO 20 LITROS	5.000	R\$ 6,50 (Seis Reais e Cinquenta Centavos)	R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)	
<b>VALOR DO LOTE I: Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais.</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						
<b>R\$: 56.900,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).</b>						

Boca da Mata/AL, 31 de Março de 2017.

*Lara Maria Tenório da Costa*  
**LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA**  
 PROCURADORA

CNPJ 08.912.855/0001-09

LA F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

Rua Dom Pedro II, 363  
 Varela - CEP 57680-000  
 Boca da Mata - AL



**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP06/2017 – Processo nº 213-015/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral (LOTE 01 – ÁGUA MINERAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP) – Valor global: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 17/09/2017.

Servidor responsável

**EM BRANCO**



## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

#### PREFEITURA DE MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 (SRP)

Processo nº 511.005/2017 Modalidade/Nº Pregão Presencial nº 09/2017 (SRP) – Tipo Menor Preço – Objeto Sistema de Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar – Data/Horário: 29 de maio de 2017, às 10:00hs (nove horas) – Local: Praça Mirel Cavalcante, s/nº, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cplbarrasaomiguel@hotmail.com  
Emília Harumi Andrade Kishishita Sandes  
Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP06/2017 – Processo nº 213-015/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral (LOTE 01 – ÁGUA MINERAL) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – Valor global: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-SRP PROCESSO Nº 213-015/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 213-015/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP08/2017-1 – Processo nº 1220-011/2016 – Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L DE B ARAUJO EPP (CNPJ nº 26.970.262/0001-72) – Objeto: registro de preços para gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 04, 05, 08, 14 e 15) – Valor global: R\$ 350.457,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP08/2017-2 – Processo nº 1220-011/2016 – Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 02, 03, 10, 18 e 20) – Valor global: R\$ 81.201,10 (oitenta e um mil, duzentos e um reais e dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP08/2017-3 – Processo nº 1220-011/2016 – Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: BRF LOPES EPP (CNPJ nº 26.970.101/0001-89) – Objeto: registro de preços para gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 06, 07, 09, 11, 19 e 21) – Valor global: R\$ 135.554,40 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP08/2017-4 – Processo nº 1220-011/2016 – Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: E. L. DA SILVA SANTOS ME (CNPJ nº 08.198.449/0001-18) – Objeto: registro de preços para gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 12 e 13) – Valor global: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP08/2017-5 – Processo nº 1220-011/2016 – Pregão Presencial nº 08/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) – Objeto: registro de preços para gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 16 e 17) – Valor global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-SRP PROCESSO Nº 1220-011/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 08/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1220-011/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Capela

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Revogação de Licitação - O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017 para Aquisição de Material de Limpeza, por conveniência administrativa. Capela/AL, 12 de maio de 2017. Adelmo Moreira Calheiros – Prefeito

### Prefeitura Municipal de Coité do Noia

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA SUMULA DO CONTRATO Nº 343/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DAS PARTES: Município de Coité do Noia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa Construtora AHA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78. OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de obra de ampliação do cemitério municipal (execução de muro externo e meio-fio interno), conforme Projeto Básico. VALOR: R\$ 146.356,13. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.15.122.1.2041. Item de Desp. 3390.39.0010. CELEBRAÇÃO: 11-05-2017. VIGÊNCIA: 31/12/2017. Fundamentado na Lei nº 8.666/93. José de Senna Netto – Prefeito. Murilo Ferreira da Silva – Contratado

**EM BRANCO**